

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MICHELLE GALLERA DIAS

COOPERAÇÃO SUL-AMERICANA NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS

Porto Alegre

2013

MICHELLE GALLERA DIAS

COOPERAÇÃO SUL-AMERICANA NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Schmidt Arturi

Porto Alegre

2013

MICHELLE GALLERA DIAS

COOPERAÇÃO SUL-AMERICANA NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovada em: Porto Alegre, 16 de dezembro de 2013.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Schmidt Arturi – Orientador
UFRGS

Prof. Dr. Eduardo Ernesto Filippi
UFRGS

Prof. Dr. Érico Esteves Duarte
UFRGS

Aos meus pais.

AGRADECIMENTOS

Palavras não são suficientes para demonstrar minha gratidão pela dedicação e apoio incondicional dos meus pais, Nilson e Jandira, em todos os momentos de minha vida. Agradeço por tudo, principalmente, por me incentivarem a buscar o conhecimento, investirem em minha educação e acreditarem em mim. Orgulho-me de vocês, meus exemplos!

Não poderia deixar de agradecer ao meu irmão, Danilo. Agradeço por me aconselhar e sempre acreditar no meu potencial. Saiba que seu apoio é fundamental!

Aos meus amigos, de longa e curta data, de perto e de longe, por estarem ao meu lado nos momentos bons e, também, em ocasiões difíceis. Agradeço pela compreensão e pelas palavras de incentivo.

Aos meus familiares. Embora a distância impeça o convívio diário, sei que posso contar sempre com vocês.

Deixo um agradecimento especial ao Professor Dr. Carlos Schmidt Arturi, meu orientador. Agradeço a oportunidade de ter trabalhado como bolsista de iniciação científica, a experiência foi enriquecedora e essencial para a realização deste trabalho. Sou grata pela orientação, pela paciência e pelos conselhos. Tenho muita admiração pela grande pessoa e pelo ótimo profissional que é.

Agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aos professores do curso de Relações Internacionais e aos servidores da instituição. Os quatro anos de graduação foram responsáveis pelo meu crescimento e transformação. Espero poder transformar a sociedade e retribuir o que me foi investido.

Sou grata a todos os professores que fizeram parte de minha formação. Com vocês, aprendi a importância da transferência do conhecimento. Vocês são minha inspiração!

Meus agradecimentos ao Delegado Sandro Luciano Caron de Moraes, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, e ao Delegado Federal Farnei Franco Siqueira, Representante Regional da *International Criminal Police Organization*, pela contribuição e pelo tempo concedido para responder questões concernentes ao tema desta pesquisa.

Por último, mas não menos importante. Agradeço a Deus, pela força e amparo.

RESUMO

Este trabalho tem como objeto de estudo a cooperação internacional entre os países sul-americanos no enfrentamento do problema das drogas ilícitas. As consequências da produção, tráfico e uso de drogas afetam as esferas política, econômica, social, judicial e de saúde nos âmbitos interno e internacional. Este estudo se justifica pela complexidade da questão e pela necessidade de fomentar o debate para melhor compreender e tratar o tema das drogas. A partir do final da Guerra Fria, a ampliação da agenda de segurança sul-americana identificou o tráfico internacional de drogas como uma “nova ameaça” e como um assunto securitizado na região. Por meio de um enfoque institucional, o trabalho se propõe a explicar por que os Estados da América do Sul têm dificuldades em agir de forma coordenada e conjunta no combate ao problema das drogas ilícitas. Assim, foram verificados os avanços na cooperação em matéria jurídica internacional, diplomática, de segurança e de defesa sobre o tráfico internacional de entorpecentes e substâncias psicotrópicas. O progresso na cooperação foi identificado através do levantamento de instituições e mecanismos multilaterais e bilaterais que pretendem enfrentar conjuntamente a questão dos entorpecentes na região. A pesquisa conclui que a baixa institucionalização da cooperação interestatal no combate ao tráfico internacional de drogas na América do Sul é o principal desafio para o desenvolvimento de um espaço de coordenação de ações conjuntas no subcontinente.

Palavras-chave: Drogas Ilícitas. Tráfico de Drogas. Cooperação Internacional. América do Sul.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objeto de estudio la cooperación internacional entre los países sur-americanos en el afrontamiento al problema de las drogas ilícitas. Las consecuencias de la producción, tráfico y uso de las drogas afectan las esferas política, económica, social, judicial y de salud en su alcance interno e internacional. Este estudio se justifica por la complejidad de la cuestión y por la necesidad de promover el debate para mejor comprender y tratar el tema de las drogas. Desde el final de la Guerra Fría, la ampliación de la agenda de seguridad sur-americana ha identificado el tráfico internacional de drogas como una “nueva amenaza” y como un asunto securitizado en la región. Por medio de un enfoque institucional, el trabajo se propone a explicar por qué los Estados de América del Sur tienen dificultades en actuar de manera coordinada y conjunta en el combate al problema de las drogas ilícitas. Por lo tanto, se verificó el progreso de la cooperación en materia jurídica internacional, diplomática, de seguridad y de defensa sobre el tráfico internacional de estupefacientes y sustancias psicotrópicas. Los avances fueron identificados a través del levantamiento de instituciones y mecanismos multilaterales y bilaterales que buscan combatir conjuntamente la cuestión de los estupefacientes en la región. La pesquisa concluye que la baja institucionalización de la cooperación interestatal en el combate al tráfico internacional de drogas en América del Sur es el principal desafío para el desenvolvimiento de un espacio de coordinación de actividades conjuntas en el subcontinente.

Palabras clave: Drogas Ilícitas. Tráfico de Drogas. Cooperación Internacional. América del Sur.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAN	– Comunidade Andina de Nações
CEBRID	– Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas
CGPD	– <i>Comisión Global de Políticas de Drogas</i>
CICAD	– Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas
COMBIFRON	– Comissão Binacional Fronteiriça
DEA	– <i>Drug Enforcement Administration</i>
DPF	– Departamento da Polícia Federal
ETA	– Estimulante Tipo-Anfetamínico
FAB	– Força Aérea Brasileira
FARC	– Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
FENAPEF	– Federação Nacional dos Policiais Federais
FNS	– Força Nacional de Segurança da Bolívia
INTERPOL	– <i>International Criminal Police Organization</i>
JIFE	– Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes
MERCOSUL	– Mercado Comum do Sul
MJ	– Ministério da Justiça
MRE	– Ministério das Relações Exteriores
OBID	– Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas
OEA	– Organização dos Estados Americanos
ONU	– Organização das Nações Unidas
RESDAL	– <i>Red de Seguridad y Defensa de América Latina</i>
SENAD	– Secretaria Nacional Antidrogas do Paraguai
SENAD	– Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Brasil
SIPAM	– Sistema de Proteção da Amazônia
SIVAM	– Sistema de Vigilância da Amazônia
UNASUL	– União de Nações Sul-Americanas
UNODC	– <i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
VANT	– Veículo Aéreo Não Tripulado

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 DROGAS ILÍCITAS NA AMÉRICA DO SUL NO PÓS-GUERRA FRIA.....	16
2.1 Ampliação da Agenda Sul-Americana, Novas Ameaças e Securitização	16
2.2 Drogas Ilícitas: Conceituação e Histórico Sul-Americano.....	21
2.3 Situação Atual Sul-Americana sobre Drogas.....	24
2.4 Atribuições no Enfrentamento ao Tráfico de Drogas no Brasil.....	29
3 COOPERAÇÃO SUL-AMERICANA SOBRE O PROBLEMA DAS DROGAS	31
3.1 Cooperação Policial Internacional no Combate ao Tráfico de Drogas	31
3.2 Cooperação no Âmbito Multilateral.....	34
3.2.1 Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime	34
3.2.2 Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas.....	35
3.2.3 Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas	36
3.2.4 Cooperação via Mercosul e Cooperação Trilateral	38
3.3 Cooperação no Âmbito Bilateral.....	41
3.3.1 Brasil e Bolívia	42
3.3.2 Brasil e Colômbia	46
3.3.3 Brasil e Paraguai	48
3.3.4 Brasil e Peru	50
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
REFERÊNCIAS	57
GLOSSÁRIO	70
APÊNDICE A – TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA COM O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, DELEGADO SANDRO LUCIANO CARON.....	71
APÊNDICE B – ACORDOS BILATERAIS ENTRE BRASIL E PAÍSES SUL- AMERICANOS	81
APÊNDICE C – OPERAÇÕES POLICIAIS CONJUNTAS	84
APÊNDICE D – EXERCÍCIOS MILITARES CONJUNTOS	86

ANEXO A – CLASSIFICAÇÃO DE DROGAS PSICOTRÓPICAS	87
ANEXO B – PREVALÊNCIA ANUAL DO USO DAS PRINCIPAIS DROGAS ILÍCITAS NA AMÉRICA DO SUL	88
ANEXO C – CULTIVO ILÍCITO DE COCA.....	89
ANEXO D – PAÍSES DE PROCEDÊNCIA DE DROGAS.....	90
ANEXO E – EXERCÍCIOS MILITARES BILATERAIS	91

1 INTRODUÇÃO

O problema mundial das drogas tem se tornado cada vez mais complexo ao gerar consequências em diversas esferas – política, econômica, social, ambiental e judicial. Os efeitos negativos do problema podem ser observados, principalmente, em regiões de vulnerabilidade. Áreas de fronteira influenciadas pela produção e pelo tráfico de entorpecentes, bem como regiões que sofrem com a falta de assistência governamental são exemplos de áreas de vulnerabilidade. Os crimes conexos, como lavagem de dinheiro, tráfico de armas e corrupção, inserem-se na problemática, podendo apresentar uma relação direta ou indireta com o tráfico ilícito de drogas. Além disso, o aumento do uso de drogas ilícitas é uma questão humanitária e de saúde que deve ser enfrentada pela implantação de políticas públicas que visem à redução da demanda de drogas ao prevenir o uso, tratar e reinserir socialmente os usuários. Conforme apontam os acordos internacionais e discursos diplomáticos dos países sul-americanos, de modo geral, há o reconhecimento de que o problema deve ser enfrentado com base nos princípios da responsabilidade comum e compartilhada e de respeito aos direitos humanos. O combate ao tráfico de drogas não é, propriamente, uma luta contra as causas do problema das drogas. Portanto, é necessário enfrentar amplamente o problema, tanto suas causas quanto consequências. Não sendo possível tratar a problemática apenas pelo lado da demanda de drogas, ou somente pelo lado da oferta.

Na América do Sul, encontram-se os maiores produtores de cocaína do mundo, Peru, Colômbia e Bolívia, e o maior produtor de maconha da América do Sul, o Paraguai. Hirst (2003) ressalta que, na década de 1990, o subcontinente apresentou capacidade limitada em agir como um ator unificado em relação a preocupações mútuas. O tráfico internacional de drogas ilícitas representa a maior ameaça não tradicional para a segurança sul-americana; além disso, suas consequências e crimes conexos podem ser observados em toda a região. Segundo Pagliari (2006; 2009), apesar de enfrentarem dificuldades muito similares, os países sul-americanos não estabeleceram mecanismos e foros multilaterais efetivos para encarar tais obstáculos. Portanto, a baixa institucionalização leva a resoluções de conflitos de forma política e não institucional, sendo reduzidas as possibilidades de unificação da agenda de segurança sul-americana. A criação de um espaço sul-americano para discussão e coordenação seria uma alternativa que poderia e deveria ser aprofundada.

Com o final da Guerra Fria, houve uma ampliação da agenda de segurança dos países sul-americanos, passando de uma agenda centrada em questões tradicionais para uma agenda multidimensional, a qual inclui assuntos relativos à saúde, ao meio ambiente, ao tráfico de

drogas, à imigração ilegal, dentre outros. Assim, surge o conceito de “novas ameaças”, que são problemas já conhecidos e que são percebidos como uma ameaça a partir da ampliação da agenda de segurança (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998). Um assunto securitizado, para Buzan, Waever e Wilde (1998), representa a percepção de uma ameaça existencial, combatida através de medidas que não seriam adotadas comumente se o assunto não fosse considerado securitizado. Embora haja diferentes percepções de ameaça na região, este trabalho considera que o problema das drogas ilícitas na América do Sul é uma questão securitizada, como pode ser verificado através da utilização das Forças Armadas no combate ao tráfico, principalmente nas décadas de 1970 e 1980 em países andinos como Colômbia, Peru e Bolívia; já no Brasil, o processo de securitização do problema das drogas pode ser identificado através da implementação da “Lei do Abate” (BRASIL, 2004a) que permite a destruição de aeronave que adentra o território brasileiro suspeita de envolvimento com o tráfico ilícito de drogas.

Este trabalho se vale de um enfoque institucional para explicar o motivo da incipiente cooperação sul-americana. Para isso, utiliza definições conceituais apresentadas, principalmente, por Keohane sobre “instituições” e “cooperação”. A pesquisa não se propõe a explicar o fenômeno da cooperação internacional, mas sim levantar informações sobre a cooperação sul-americana a partir de premissas de abordagens teórico-conceituais existentes. Este estudo emprega o termo “instituições” em sentido amplo. Para Keohane (1989), o conceito de instituições inclui não apenas as organizações internacionais, governamentais ou não governamentais, mas também os regimes internacionais e as convenções. Neste mesmo sentido, o institucionalismo histórico, como explicitado por Hall e Taylor (2003), também não se detém às organizações e suas regras e convenções; ampliando o conceito aos “[...] procedimentos, protocolos, normas e convenções oficiais e oficiosas inerentes à estrutura organizacional da comunidade política ou da economia política.” (HALL; TAYLOR, 2003, p. 196).

Segundo Keohane (1989), a capacidade de comunicação e cooperação internacional depende das instituições, as quais são estabelecidas quando há interesses e benefícios mútuos. As instituições apenas se mantêm caso haja incentivos para isso e não seriam necessárias se a cooperação fosse fácil de ser atingida. Embora nem sempre a cooperação gere resultados positivos, este trabalho se vale do pressuposto de que a cooperação, na maior parte das vezes, gera ganhos mútuos, potencializa resultados de ações conjuntas e aumenta a coordenação entre Estados. A cooperação não é um fim em si mesmo, e ainda que haja interesses comuns, ela pode falhar (KEOHANE, 1984; 1988; 1989). Segundo Keohane (1989), as variações de grau de institucionalização exercem efeitos sobre a atuação do Estado. Com isso, a

cooperação é possível e depende das instituições. Embora possam não atingir o objetivo desejado, as instituições afetam o comportamento dos Estados. É importante ressaltar que maior institucionalização não leva, necessariamente, a maior eficácia. Portanto, este estudo não pretende analisar a eficácia da atuação conjunta internacional, nem comparar com a atuação interna dos países.

Este trabalho se justifica pela importância do assunto abordado. Por se tratar de uma questão complexa, os estudos e a discussão referentes ao tráfico de drogas ilícitas são essenciais para que haja uma melhor compreensão sobre a temática. O problema das drogas ultrapassa fronteiras e gera consequências para os países sul-americanos tanto no âmbito interno quanto regional. Além disso, a ampliação da agenda de segurança sul-americana no pós-Guerra Fria também fez aumentar a possibilidade de pesquisar, estudar, discutir e encontrar soluções para as “novas ameaças” percebidas. Embora haja avanços na cooperação sul-americana no enfrentamento da problemática das drogas em diversas áreas – produção, distribuição, tráfico ilícito, transporte ilícito de substâncias precursoras, abuso de drogas, além dos crimes conexos – é evidente que muito deve ser feito para que ocorram progressos no combate às organizações criminosas transnacionais em âmbito regional.

Assim, a pergunta que este trabalho pretende responder é a seguinte: por que, apesar do interesse e dos esforços até então realizados, os Estados sul-americanos têm dificuldades em agir de forma coordenada e conjunta no enfrentamento do problema das drogas ilícitas, mais especificamente no combate ao tráfico internacional de drogas? A hipótese norteadora desta pesquisa aponta a baixa institucionalização como o principal entrave à coordenação e cooperação entre os países da América do Sul no combate ao tráfico de drogas. Para isso, é necessário compreender as dimensões da institucionalização. Segundo Keohane (1989), o grau de institucionalização é medido de acordo com três dimensões, quais sejam: a comunidade, que assinala o nível de compartilhamento entre os atores das expectativas sobre um comportamento adequado e a percepção das ações que devem ser tomadas; a especificidade, que significa o grau de especificação das expectativas através das regras; e a autonomia, que aponta o nível de autonomia que as instituições tem para alterar suas próprias regras sem depender da autorização de agentes externos.

A metodologia do trabalho se baseou, inicialmente, em revisão bibliográfica sobre o tema das drogas ilícitas na América do Sul, bem como em questões de segurança, cooperação internacional e instituições. Para a identificação da cooperação sul-americana foram utilizados como fontes de pesquisa os acordos internacionais, multilaterais ou bilaterais; tratados, estatutos, convenções e planos de ação de organizações internacionais e comissões mistas de

cooperação; além de outros documentos oficiais dos países sul-americanos. Visando obter informações sobre o problema das drogas, grande parte dos dados foram retirados dos Relatórios Anuais do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, na sua sigla em inglês) e publicações da mesma instituição; de relatórios e publicações de demais organismos, como a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE), a Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas (CICAD) da Organização dos Estados Americanos (OEA), o Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID), dentre outros centros especializados sobre drogas.

Para identificação das instituições multilaterais – seus mecanismos e atividades – e da cooperação bilateral entre os países, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: sítios eletrônicos de organismos internacionais; portais eletrônicos do Ministério da Justiça e das Relações Exteriores dos países sul-americanos; documentos oficiais, boletins, estudos e relatórios produzidos por centros especializados, instituições multilaterais, agências de segurança e pelos próprios Estados sul-americanos; assim como material de imprensa. Para análise da conjuntura regional e dos obstáculos à cooperação foi utilizada produção intelectual disponível em livros, artigos, revistas especializadas, observatórios e periódicos.

É importante ressaltar que, devido ao grande espaço territorial e às diversas formas de aproximação e cooperação internacionais, não foi possível identificar a totalidade de instituições e mecanismos multilaterais e bilaterais. Tal fato justifica a delimitação do objeto de estudo em relação à cooperação bilateral. Foram identificadas as iniciativas de cooperação entre Brasil e os maiores produtores mundiais de cocaína – Peru, Colômbia e Bolívia –, e Brasil e Paraguai – maior produtor de *cannabis* da América do Sul. Em relação aos órgãos de atuação conjunta, buscou-se verificar as atividades realizadas pela Polícia Federal do Brasil e Forças Armadas – especialmente, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira – com demais instituições homólogas dos países sul-americanos.

Com o intuito de melhor compreender o andamento e o funcionamento da cooperação policial sul-americana em matéria de drogas ilícitas, foi realizada uma entrevista com o Superintendente da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, Delegado Sandro Luciano Caron de Moraes, com a presença do Representante Regional da *International Criminal Police Organization* (INTERPOL), Delegado Federal Farnei Franco Siqueira, que será discutida no capítulo três. A transcrição dos trechos selecionados se encontra no Apêndice A deste trabalho. Os entrevistados foram questionados sobre o estágio e o funcionamento da

cooperação policial entre instituições sul-americanas responsáveis pela repressão ao tráfico de drogas, bem como sobre os possíveis desafios a essa cooperação.

O próximo capítulo disserta sobre o problema das drogas ilícitas em âmbito sul-americano ao revelar a situação atual e o histórico das drogas na região. O capítulo aborda o assunto dos entorpecentes como uma “nova ameaça” na região desde o final da Guerra Fria, sendo tratado como um tema securitizado desde então. Além disso, são apresentadas as atribuições das instituições brasileiras responsáveis pelo combate ao tráfico de drogas para que seja possível identificar as iniciativas internacionais de cooperação em que o Brasil se insere. O capítulo de número três explicita os avanços na cooperação em matéria jurídica internacional, diplomática, securitária e de defesa no combate ao problema das substâncias estupefacientes e psicotrópicas na América do Sul. Inicialmente, são ressaltados os principais pontos da entrevista realizada sobre a cooperação internacional em matéria policial. Em seguida, foram identificadas instituições multilaterais, com ênfase no âmbito sul-americano, que visam ao enfrentamento da problemática, seus mecanismos e ações conjuntas. Por fim, são identificadas iniciativas bilaterais de cooperação entre o Brasil e países selecionados da América do Sul.

2 DROGAS ILÍCITAS NA AMÉRICA DO SUL NO PÓS-GUERRA FRIA

Este capítulo aborda o surgimento de uma agenda de segurança sul-americana ampliada, abarcando as “novas ameaças” e o processo de securitização do problema das drogas ilícitas na América do Sul após o final da Guerra Fria. Com o intuito de melhor compreender a problemática, é apresentado um histórico da questão das drogas na região e a definição de termos essenciais para o trabalho. A compreensão histórica do problema das drogas e a conceituação são fundamentais para compreender a magnitude e a complexidade da situação atual do problema das drogas na América do Sul. Ao final do capítulo, são apresentadas as atribuições de instituições de segurança no combate ao tráfico de drogas no Brasil. É necessário identificar os órgãos responsáveis pela repressão ao tráfico ilícito de drogas no país para que se possa identificar as operações conjuntas e coordenadas com instituições homólogas de países vizinhos.

2.1 Ampliação da Agenda Sul-Americana, Novas Ameaças e Securitização

Até o final da Guerra Fria, o debate sobre segurança nas relações internacionais era dominado por questões tradicionais de segurança do Estado, de proteção de suas fronteiras e de questões militares. A partir da década de 1990, a noção de ameaça passa a ser multidimensional, abarcando assuntos políticos, econômicos, sociais, ambientais e de saúde. Com isso, surgem dois tipos de debate sobre os estudos de segurança; por um lado, um debate limitado com prevalência das questões militares, por outro, discussões em perspectiva ampliada. A expansão da agenda de segurança inclui assuntos como os desastres naturais, a pobreza, o crime organizado, o tráfico de drogas e a imigração ilegal. É importante ressaltar a perspectiva multissetorial, pois a restrição da definição de segurança a uma abordagem tradicional levaria a não inclusão de ameaças ao tecido social das sociedades domésticas e internacional. (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998, HIRST, 2003, KIRCHNER, 2009) Quiroga (2003), classifica as novas ameaças à segurança que se situam além das ameaças tradicionais como “intermésticas”, que se refere a assuntos internacionais que têm expressão doméstica, ou o inverso, destacando o tema do tráfico de drogas ilícitas.

A ampliação da agenda de segurança foi possível devido à mudança do cenário internacional após o final da Guerra Fria. A partir disso, os países sul-americanos se encontraram em melhor posição para o estabelecimento de suas próprias agendas de segurança e de suas relações político-militares. O novo contexto internacional e o surgimento

de "novas ameaças", dentre elas o narcotráfico, fizeram com que os assuntos de segurança fossem tratados com maior relevância na região (PAGLIARI, 2009). Cepik e Arturi (2011) assinalam que o agrupamento das questões heterogêneas que surgiram com a ampliação da agenda foi dificultada pela atribuição de prioridades e percepções de ameaça distintas entre os países sul-americanos. Todavia, afirmam que o narcotráfico é considerado uma ameaça pela maior parte dos governos sul-americanos. Mathias e Guzzi (2009) apontam um relativo bloqueio na cooperação latino-americana nas áreas de defesa e segurança, pois a ameaça é subjetiva, ou seja, depende daquele que se sente ameaçado. Pagliari (2009) assinala que a região não estabeleceu de forma efetiva e suficiente mecanismos multilaterais para enfrentar seus problemas devido à baixa institucionalização entre os Estados, que leva a resoluções de conflitos de forma política e não institucional. Hirst (2003) converge com Pagliari (2009) ao assinalar que os Estados sul-americanos se limitaram a uma diplomacia presidencial com fins de relações públicas, sem realmente confrontarem o problema de segurança mais ameaçador na região – o tráfico de drogas – de forma coordenada, efetiva e regional. Além disso, as possibilidades de unificação da agenda de segurança sul-americana são reduzidas devido aos conflitos fronteiriços, às percepções de ameaça fragmentadas e à conformação de acordos de intensidade variada.

Por vezes, os países latino-americanos têm atuado de forma individual em vez de atuar regionalmente no enfrentamento de ameaças, embora possuam preocupações comuns e sofram as mesmas consequências dos problemas regionais. Portanto, as respostas individuais para esses problemas não têm contribuído para a formação de percepções semelhantes e espaço de atuação conjunta. É possível identificar duas agendas de segurança sub-regionais na América do Sul, uma engloba a Comunidade Andina de Nações (CAN) e outra engloba os países do Mercosul (Mercado Comum do Sul). Tais agendas tendem a expandir seus interesses comuns e a dialogar via UNASUL, apesar de haver realidades políticas e institucionais diferentes entre as regiões da América do Sul. A diferença de realidades e perspectivas, em certa medida, pode comprometer os esforços conjuntos e coordenados, pois os governos andinos consideram que as Forças Armadas são responsáveis pelo combate ao tráfico de drogas, já os governos do Mercosul percebem que os responsáveis pelo enfrentamento do problema são as forças policiais (HIRST, 2003). Contudo, é possível verificar a existência de mecanismos que preveem a utilização das Forças Armadas na prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira brasileira, como estabelecido no Plano Estratégico de Fronteiras e na “Lei de Abate” (VIANA E SILVA, 2012).

Mathias e Guzzi (2009) apontam que as Forças Armadas devem atuar pontualmente para a resolução de novas ameaças; em geral, tais ameaças devem ser combatidas e prevenidas por meio da ação policial, política e de inteligência. Contudo, não há um consenso entre os países sul-americanos sobre o papel das Forças Armadas nesta questão. Tulchin (2003) faz referência às respostas assimétricas às ameaças, podendo uma ameaça doméstica receber um tratamento militar, enquanto a resposta apropriada deveria ser legal e civil. Além disso, o autor aponta que há a vinculação de outros fenômenos às novas ameaças, que demandam respostas totalmente diferentes e que podem afetar outros países em graus diversos. Portanto, a situação complica o processo de negociação de uma resposta coordenada entre os países.

Para Kirchner, “[...] a diversidade e a complexidade das novas ameaças à segurança excedem a capacidade dos estados de reagir unilateralmente” (2009, p. 24). Portanto, há a necessidade de atuação conjunta para resolução de ameaças comuns. Segundo Blanco (2003), as novas ameaças são transversais por natureza e não podem ser combatidas eficazmente sem ação conjunta e solidária, aplicando o princípio da responsabilidade compartilhada para combatê-las com êxito. Os encontros hemisféricos sobre segurança e defesa a partir da década de 1990 têm aprofundado a cooperação e o fortalecimento da segurança. As discussões envolvem assuntos como o reforço da democracia como condição básica para o desenvolvimento e estabilidade política e econômica; o reforço da confiança, cooperação e manutenção da paz; o tratamento da questão dos impactos do crime e das drogas sobre a segurança; dentre outros. Devido a essa extensão da esfera da segurança a novas dimensões, a coordenação regional é imprescindível para tratar de assuntos como lavagem de ativos, luta contra o tráfico ilícito de armas, drogas e contra o terrorismo. Para isso, a troca de informações, coordenação de atividades e cooperação na área de inteligência e de processos judiciais é essencial.

Devido ao tratamento da questão do narcotráfico ter tomado grandes proporções e ter gerado instabilidade regional nas décadas de 1980 e 1990, como será mostrado na seção seguinte sobre o histórico sul-americano sobre drogas, este trabalho utiliza o conceito de “securitização” e sua aplicação no objeto de estudo, assim como apresentado por Buzan, Waeber e Wilde (1998). Para os autores, qualquer questão pública se encaixa na classificação de assunto não-politizado, politizado e securitizado, podendo variar a classificação de questões nesses três conceitos conforme os países. O governo não lida com os assuntos não-politizados e não faz deles assuntos de decisão ou debate públicos. As questões politizadas fazem parte da política pública e requerem decisão do governo e alocação de recursos. Já os assuntos securitizados representam uma ameaça existencial, sendo necessário utilizar-se de

medidas extremas e emergenciais para lidar com a situação, ainda que seja necessário violar leis e regras, pois justificam ações além das medidas políticas comumente adotadas. A ameaça existencial deve legitimar a quebra de regras; o discurso securitizador deve criar uma necessidade e direito de tratar a questão com meios extraordinários, bem como o público deve aceitar tais medidas para que ocorra o processo de securitização.

Ao aplicar o conceito de “securitização” no objeto de estudo deste trabalho, verifica-se que o narcotráfico pode ser considerado um assunto securitizado na América do Sul após o final da Guerra Fria, embora haja diferenças no tratamento da questão nos diversos países. O combate ao narcotráfico na região tomou grandes proporções e consequências devido aos enfrentamentos entre governos e guerrilhas narcotraficantes que será abordado na próxima seção. O Brasil deixou de ser apenas um país de trânsito para se tornar também um país consumidor, principalmente, de cocaína proveniente da Colômbia, Peru e Bolívia, e *cannabis* oriunda do Paraguai. Assim, o processo de intensificação da securitização do narcotráfico no Brasil pode ser verificado com a implantação da “Lei do Abate” (Decreto nº 5.144 de 16 de julho de 2004) (BRASIL, 2004a), que permite a destruição de aeronaves hostis possivelmente envolvidas no tráfico de ilícitos (VIANA E SILVA, 2012).

Considerando que as drogas ilícitas são comumente transportadas através da fronteira do Brasil com países vizinhos por pequenos aviões, o Decreto 5.144 regulamenta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 303 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no que concerne às aeronaves suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins. Os incisos I e II do art. 2º do Decreto 5.144 apontam que aeronaves hostis são aquelas que adentram o território nacional, sem Plano de Voo, originadas de regiões reconhecidamente fontes de produção ou distribuição de drogas ilícitas; ou que omitam aos órgãos de controle de tráfego aéreo informações sobre identificação, ou não cumpram determinação destes órgãos, se estiver em rota presumidamente utilizada para distribuição de drogas ilícitas. Aeronaves classificadas como hostis, consideradas uma ameaça à segurança, ficam sujeitas à medida de destruição, a qual pode ser considerada extraordinária e emergencial (BRASIL, 2004a). A Lei do Abate legitimou a utilização de medidas extraordinárias para o combate ao tráfico de drogas, como apresentado no art. 3º, caput, § 1º, §2º, § 3º, art. 4º e art. 5º do Decreto 5.144/04, que dispõe sobre os procedimentos que devem ser realizados:

Art. 3º As aeronaves enquadradas no art. 2º estarão sujeitas às medidas coercitivas de averiguação, intervenção e persuasão, de forma progressiva e sempre que a medida anterior não obtiver êxito, executadas por aeronaves de interceptação, com o

objetivo de compelir a aeronave suspeita a efetuar o pouso em aeródromo que lhe for indicado e ser submetida a medidas de controle no solo pelas autoridades policiais federais ou estaduais.

§ 1º As medidas de averiguação visam a determinar ou a confirmar a identidade de uma aeronave, ou, ainda, a vigiar o seu comportamento, consistindo na aproximação ostensiva da aeronave de interceptação à aeronave interceptada, com a finalidade de interrogá-la, por intermédio de comunicação via rádio ou sinais visuais, de acordo com as regras de tráfego aéreo, de conhecimento obrigatório dos aeronavegantes.

§ 2º As medidas de intervenção seguem-se às medidas de averiguação e consistem na determinação à aeronave interceptada para que modifique sua rota com o objetivo de forçar o seu pouso em aeródromo que lhe for determinado, para ser submetida a medidas de controle no solo.

§ 3º As medidas de persuasão seguem-se às medidas de intervenção e consistem no disparo de tiros de aviso, com munição traçante, pela aeronave interceptadora, de maneira que possam ser observados pela tripulação da aeronave interceptada, com o objetivo de persuadi-la a obedecer às ordens transmitidas.

Art. 4º A aeronave suspeita de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins que não atenda aos procedimentos coercitivos descritos no art. 3º será classificada como aeronave hostil e estará sujeita à medida de destruição.

Art. 5º A medida de destruição consiste no disparo de tiros, feitos pela aeronave de interceptação, com a finalidade de provocar danos e impedir o prosseguimento do voo da aeronave hostil e somente poderá ser utilizada como último recurso e após o cumprimento de todos os procedimentos que previnam a perda de vidas inocentes, no ar ou em terra. (BRASIL, 2004a)

O Decreto levou a debates sobre a violação do disposto no art. 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre os princípios que regem as relações internacionais brasileiras, e seus incisos (II) prevalência dos direitos humanos e (VII) solução pacífica de conflitos. Além disso, diversas discussões foram criadas sobre a violação de direitos individuais previstos pela Constituição Federal, alguns deles dispostos abaixo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...] III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

[...] XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

[...] XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

[...] LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[...] LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória; (BRASIL, 2010a, p. 18-22)

Diante do exposto, os critérios de securitização são cumpridos em relação ao tratamento da questão das drogas no Brasil, pois há uma ameaça existencial e utilização de

medidas que não seriam utilizadas comumente caso o assunto fosse considerado politizado, podendo ocorrer violação de regras. Um tema pode ser securitizado em um país, embora outro país, vizinho ou não, pode não inseri-lo em um processo de securitização. Todavia, neste trabalho, devido ao histórico de combate ao narcotráfico como ameaça à segurança nacional e sua forma de tratamento através de medidas extraordinárias, o narcotráfico é tratado como um tema securitizado na América do Sul pós-Guerra Fria.

2.2 Drogas Ilícitas: Conceituação e Histórico Sul-Americano

O conceito de droga denota qualquer substância capaz de alterar o estado físico ou psicológico do usuário, seja lícita ou ilícita, natural ou sintética. As drogas psicotrópicas atuam no cérebro e alteram o psiquismo.¹ Este trabalho não pretende utilizar-se de termos técnicos ou farmacológicos sobre drogas ilícitas, nem se deter em suas classificações, mas pretende debater e refletir sobre as questões políticas e de segurança que envolvem o problema das drogas na América do Sul. Portanto, este estudo considera outros termos para denominar as drogas psicotrópicas ilícitas sem prejuízo de sentido, quais sejam: drogas, psicoativos, substâncias psicoativas, substâncias psicotrópicas, narcóticos, entorpecentes e substâncias estupefacientes.

Em relação ao conceito de narcotráfico, apesar de carregado de preconceitos e, muitas vezes, ter sido utilizado como mecanismo de influência, manipulação e desestabilização política nos países sul-americanos, este trabalho se utiliza do termo para designação do processo de produção, comercialização e tráfico de drogas ilícitas. Existem diversas abordagens sobre a forma de lidar com a questão das drogas, algumas de caráter mais restritivo, outras de caráter mais permissivo. Este trabalho não pretende fazer um juízo de valor sobre a maneira mais adequada de tratar o tema, mas visa analisar, em última instância, como ocorre a cooperação internacional no combate ao tráfico de drogas. O objetivo é refletir sobre essa questão complexa e sobre a necessidade da cooperação internacional, sempre respeitando os direitos humanos e a soberania dos países. É necessário compreender que há grande diferença de realidades internas dos países sul-americanos, revelando a dificuldade de implantar o mesmo tipo de tratamento.

¹ As drogas psicotrópicas são divididas em três grupos. As depressoras da atividade do sistema nervoso central deprimem o funcionamento do cérebro, deixando o indivíduo “devagar”. As estimulantes da atividade do sistema nervoso central aumentam a atividade do cérebro. As perturbadoras da atividade do sistema nervoso central modificam a atividade cerebral qualitativamente, sem diminuir ou aumentar a atividade (CEBRID, 2011). Para exemplos de drogas psicotrópicas de cada grupo, vide anexo A.

A temática das drogas, historicamente, foi tratada no âmbito da segurança internacional através de uma abordagem repressora de redução da oferta, com foco na produção, distribuição e tráfico ilícito de drogas, além dos crimes conexos. Recentemente, pode-se perceber o tratamento da questão visando à redução da demanda ao considerar a prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários e desenvolvimento alternativo de áreas vulneráveis. Assim, a problemática passa a representar não apenas uma ameaça à segurança nacional mas também às estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais dos Estados (CHAGAS; VENTURA, 2010). Embora o problema das drogas não possa ser resolvido somente através da repressão à oferta de drogas, este trabalho se deteve em avaliar a cooperação sul-americana no combate à oferta de drogas, ou seja, os esforços para erradicação de plantações, combate à produção e tráfico de entorpecentes e substâncias químicas precursoras. Em um trabalho de maior fôlego, é possível e necessário incluir a análise da cooperação sul-americana também nos esforços de resolução da problemática visando à redução da demanda de drogas, prevenção e tratamento de usuários, desenvolvimento alternativo de áreas envolvidas pelo tráfico e produção de drogas, além de reinserção do usuário e de indivíduos envolvidos com a produção e tráfico de drogas ilícitas.

No século XX, a demanda de drogas psicoativas era crescente, assim como a demanda por leis e medidas de repressão. Associada à questão das drogas, encontra-se a ideia de contaminação individual, social e institucional. Em locais onde há ingovernabilidade, onde o Estado não supre as necessidades dos cidadãos, os traficantes agem como benfeitores ao prover segurança, ao construir creches, dentre outras ações para garantir fidelidade e dependência da população. Antes da década de 1990, países fronteiriços à Bolívia, Peru e Colômbia, como Brasil, Equador e Venezuela serviam para trânsito da pasta base e cocaína, representando centros de consumo de menor importância. Desde então, o Brasil deixou de ser apenas um corredor de passagem da cocaína andina para a Europa e para os EUA e passou a representar um centro consumidor importante, além de desenvolver organizações narcotraficantes que construíram suas redes de influências (RODRIGUES, 2003). O crescimento da relevância política e econômica do tema no cenário internacional; a associação aos problemas sociais e políticos, como enfraquecimento do Estado, desemprego, aumento da economia informal, corrupção, lavagem de dinheiro; e o aumento do fluxo de bens e pessoas através das fronteiras nacionais geraram condições propícias para a expansão do narcotráfico, o qual se associa a outras atividades ilícitas dificultando o combate a essas manifestações diversas (PROCÓPIO FILHO; VAZ, 1997).

Ao longo da história da humanidade, a utilização de substâncias psicotrópicas sempre esteve presente. A partir da década de 1960, o consumo de alucinógenos cresceu nos Estados Unidos e na Europa, centros consumidores alimentados pelos alucinógenos não sintéticos provenientes da Jamaica e do México. Apesar da intensificação do combate ao narcotráfico financiado pelos Estados Unidos, outros países se estabeleciam como fornecedores. Na década de 1970, Colômbia se destacou como país fornecedor de maconha, até que a produção de cocaína tomou importância crescente na década seguinte. Nos anos 1980, Bolívia e Peru eram países expoentes no plantio da folha de coca e produção de cocaína. Esses três países se tornaram essenciais para o mercado internacional de drogas ilícitas, principalmente de cocaína, cujo mercado apresentou expansão rápida nos Estados Unidos, Europa e América do Sul. Nessa mesma década e início dos anos 1990, Bolívia e Peru eram responsáveis pela plantação de coca e produção de pasta base, a qual era escoada até a Colômbia, onde era refinada em cocaína. O refino e envio para o exterior, fases rentáveis do negócio, eram dominados pelas organizações colombianas, que atuavam especialmente na cidade de Cali e Medellín. A “guerra às drogas”, financiada pelos Estados Unidos, descentralizou as organizações narcotraficantes, mas não diminuiu a oferta de cocaína, pois houve uma reestruturação do narcotráfico através do estabelecimento de redes narcotraficantes. Resumidamente, os Estados Unidos pretendiam militarizar o combate ao narcotráfico; erradicar as plantações ilegais e substituí-las; interceptar drogas; e extraditar narcotraficantes aos Estados Unidos. Contudo, a influência estadunidense não se manifestava da mesma forma nos países sul-americanos; portanto, a militarização ocorreu de forma irregular na região (OLIVEIRA, F., 2007).

A crescente militarização do combate ao narcotráfico e grupos guerrilheiros na Colômbia na década de 1990, juntamente com a cooperação securitária do país com os Estados Unidos, elevaram as tensões na região. O período foi marcado por crise institucional e econômica na região andina, enquanto as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) aumentavam em número, atuação territorial, influência e poder. O rompimento da negociação formal entre o governo colombiano e a guerrilha iniciou a militarização implantada pelo Plano Colômbia em 1998 – apesar de ganhar força apenas após 2002 –, em que a estratégia dos Estados Unidos se baseava na desintegração da guerrilha através do aumento de auxílio pecuniário e atuação de estadunidenses no país (CEPIK; BORBA, 2010). A partir da década de 1990, Surge a tendência à adoção de uma estrutura organizacional narcotraficante em forma de rede, ou seja, de caráter essencialmente transnacional e que envolve delitos conexos e outras organizações criminosas. Com o intuito de combater essas

redes, políticas repressivas foram priorizadas pelos países amazônicos através de ações policiais e militares. A influência estadunidense, com sua “guerra às drogas”, delineou o tratamento dispensado aos entorpecentes e substâncias psicotrópicas, especialmente, na Bolívia, Colômbia, Equador e Peru (OLIVEIRA, F., 2007).

O Plano Colômbia foi responsável por maior uso das Forças Armadas na região andina e aumento da instabilidade regional. O uso das Forças Armadas no combate aos narcotraficantes e grupos guerrilheiros com auxílio pecuniário e físico dos Estados Unidos não foi empregado apenas na Colômbia, mas também na Bolívia, Peru e Equador. A perspectiva de Hugo Chávez, então presidente venezuelano, divergia devido a sua reticência a tal política de combate às drogas com financiamento estadunidense (PAGLIARI, 2009). Outros acontecimentos – como o assassinato de Raul Reyes, segundo membro mais importante da hierarquia das FARC, em território equatoriano durante bombardeio efetuado pela Colômbia em 2008 – geraram tensões e rompimento diplomático da Venezuela e do Equador com a Colômbia. Brasil e Venezuela sempre se posicionaram receosos diante das tentativas de militarização da região. Estas e outras posições divergentes refletem a falta de coordenação entre os países no enfrentamento da questão.

A “guerra às drogas” provocou o crescimento da criminalidade; deslocamento político de esforços; deslocamento geográfico, quando desloca o processo produtivo de um local a outro; substituição de utilização de drogas, no sentido de buscar drogas de mais fácil acesso; e percepção e tratamento de usuários de forma marginalizada e excluída (CGPD, 2011). Após 2002, as capacidades e controle territorial das FARC foram se deteriorando aceleradamente; todavia, não se pode afirmar que seu fim tenha chegado. As ações contrainsurgentes colombianas geraram disputas interestatais militarizadas contra Venezuela e Equador, que foram respondidas com a movimentação de tropas para a fronteira e o rompimento diplomático entre os países, fato que prejudicou a integração sul-americana via UNASUL (CEPIK; BORBA, 2010). Quiroga (2003) enfatiza a questão da narcotização das relações bilaterais entre Colômbia e Estados Unidos, e aponta a necessidade de “latino-americanizar” o enfrentamento ao tráfico internacional de entorpecentes, definindo um conceito próprio de segurança regional.

2.3 Situação Atual Sul-Americana sobre Drogas

As informações sobre a situação atual das drogas revela a magnitude do desafio que os países devem enfrentar para eliminar, ou ao menos reduzir, a produção, comercialização,

tráfico e demanda das diversas drogas existentes. Antes dos anos 2000, geralmente, as políticas e estratégias sobre drogas não consideravam as complexidades do mercado de entorpecentes e de sua dependência. Atualmente, há a consciência de que a questão deve ser tratada tanto pelo lado da oferta, quanto da demanda. Houve uma mudança de perspectiva e princípios norteadores da questão, as políticas atuais pretendem ser mais apropriadas, considerando a experiência acumulada, os temas de saúde pública, segurança e direitos humanos. Novos princípios pretendem evitar a marginalização de usuários e pessoas envolvidas nos níveis mais baixos de cultivo, produção e distribuição de drogas (CGPD, 2011).

O problema mundial das drogas afeta, direta ou indiretamente, os sistemas econômico, político, de saúde e de justiça. Além disso, associa-se à violência, ao crime organizado, à lavagem de dinheiro, à corrupção, e demais delitos relacionados. O problema das drogas, suas consequências e seus crimes conexos encontram terreno fértil para sua intensificação em áreas marginalizadas, onde há delinquência, sistemas educacionais e de saúde deficientes e pouca oferta de emprego. A produção e uso de substâncias que estão sob controle internacional tem tendências desiguais em diferentes regiões e países do mundo, além de se diferenciarem pelo tipo de drogas. Globalmente, a demanda por drogas ilícitas não tem diminuído substancialmente como se pretende, além de haver desafios à implementação do sistema de controle internacional (UNODC, 2013a).

Nas Américas, impulsionada essencialmente pelas estimativas na América do Norte, observa-se a prevalência de uso das drogas ilícitas *cannabis* (7,9%) e cocaína (1,3%). Na América do Sul, há a prevalência do uso de *cannabis* (5,7%), uso maior que a média global, e de cocaína (1,3%).² Enquanto o uso de opioides na América do Sul (0,3%) e de *ecstasy* (0,1%) permanece bem abaixo da média global. No Brasil, e em menor grau no Peru, houve um aumento significativo do uso da cocaína, enquanto na Argentina mudanças não foram relatadas. Em nível global, a disponibilidade de cocaína tem diminuído, ou ao menos estabilizado, nos últimos anos. O mercado da cocaína é caracterizado pela concentração em certos países de origem da América do Sul, bem como o consumo é concentrado em áreas específicas do mundo. Consequentemente, cria um padrão de tráfico e rotas para suprir tais mercados consumidores (UNODC, 2013a).

Cannabis é a droga mais comumente usada em todo o mundo e tem sido produzida, traficada e consumida em grande escala em todas as regiões. A América do Norte conta com

² Para verificar a prevalência do uso das principais drogas ilícitas na América do Sul, ver anexo B.

mais da metade da apreensão global da *cannabis*; grandes quantidades também são encontradas na América do Sul. A América Latina e Caribe é a segunda região com maior registro de apreensões de erva de *cannabis*, atrás da América do Norte. Observou-se o aumento de apreensões, principalmente, na Bolívia, Colômbia e Paraguai, com um aumento de mais de 100% ao comparar o período de 2002-2006 e o período 2007-2011. No ano de 2011, Brasil, Colômbia e Paraguai apreenderam quantidade significativa de erva de *cannabis*. No Brasil, houve um total de 174 toneladas apreendidas em 2011, 19 toneladas a mais que no ano anterior. Na Colômbia, 321 toneladas foram apreendidas em 2011, 112 toneladas a mais que em 2009. O Paraguai passou de 84 toneladas apreendidas em 2009 para 171 toneladas em 2011 (UNODC, 2013a). Há uma alternância de rotas de tráfico internacional de drogas conforme o grau de dificuldade de se chegar a determinado destino. Para isso, são utilizadas rotas aéreas, marítimas e terrestres, criando “corredores de droga”. Redes criminosas são organizadas estabelecendo não apenas uma rota mas também mercados consumidores. A lucratividade dessas redes é muito alta, por exemplo, um quilograma de cocaína no interior da Colômbia pode ser comprado por US\$ 2.200,00, nos Estados Unidos por US\$ 24 mil a US\$ 27 mil, já na Europa por US\$ 53 mil a US\$ 55 mil (STEWART, 2013).

O aumento do uso de *cannabis* tem sido verificado em diversos países da América do Sul, inclusive no Brasil, que relatou o maior aumento no consumo da região em 2005. Argentina apresentou significativo aumento da prevalência anual do uso de *cannabis* de 1,9% da população entre 16-64 anos em 2004 para 6,9% da população entre 12-64 anos em 2006. A prevalência no Uruguai passou de 1,3% da população entre 15-65 anos em 2001 para 5,3% em 2007. O Paraguai é responsável pela maior produção de erva de *cannabis* na América do Sul, com 5.900 toneladas de 10.000 toneladas produzidas na região no ano de 2006. Contudo, os maiores produtores estão na América do Norte, quais sejam: México, Estados Unidos e Canadá. Em 2007, México e os Estados Unidos foram responsáveis pela procedência da maior parte das apreensões de erva de *cannabis* no mundo. Em 2006, na América do Sul, as maiores apreensões ocorreram no Brasil (167 toneladas), Bolívia (125 toneladas), Colômbia (110 toneladas), Argentina (67 toneladas) e Paraguai (59 toneladas) (UNODC, 2008).

O cultivo ilícito global de coca, em 2011, permaneceu em níveis muito semelhantes de 2010, embora o número de usuários de cocaína no mundo tenha tido um aumento devido ao crescimento da população global. Peru, Colômbia e Bolívia são os maiores produtores mundiais de cocaína. Na metade da década de 1990, Peru era o maior produtor mundial de coca, lugar tomado pela Colômbia por muitos anos. Atualmente, o Peru voltou a ser o maior produtor. Em 2011, dos 155.600 hectares de cultivo ilícito de coca, o Peru era responsável por

64.400 hectares. No mesmo ano, a Colômbia detectou 64.000 hectares e Bolívia, 27.200 hectares. Em relação à América do Sul, a diminuição do cultivo na Bolívia em 2011 revela os esforços do governo para erradicar as plantações, além da negociação entre o governo e plantadores para diminuição do cultivo em áreas onde as leis nacionais permitem e regulam o cultivo de coca. Colômbia e Peru apresentaram aumento das áreas cultivadas de 2010 para 2011, ao contrário da Bolívia, como apresentado no anexo C (UNODC, 2013a). A região andina é a principal fonte de cocaína do mundo, produzindo cerca de 1.000 toneladas ao ano, maior parte com destino aos Estados Unidos e Europa. Estimativas apontam que, aproximadamente, 46% da produção de cocaína é transportada da América do Sul para a América do Norte, e 25% para a Europa, o restante se destina ao consumo da região e de outras partes do mundo, além de uma parte ser apreendida nos países produtores. Em 2006, 54% das apreensões foram feitas via terrestre e 44% via marítima (UNODC, 2008).

O Brasil, país que faz fronteira com os três maiores fornecedores mundiais de cocaína e possui uma longa costa que proporciona fácil acesso ao Oceano Atlântico para o tráfico com destino à Europa e África, desempenha relevante papel no mercado global da cocaína tanto como país de destino quanto de trânsito. Em 2011, 54% da cocaína apreendida no Brasil tinha origem na Bolívia, país sem acesso direto ao mar aberto, 38% proveniente do Peru, e 7,5% proveniente da Colômbia (UNODC, 2013a). O Brasil é o segundo maior mercado de cocaína das Américas com cerca de 870 mil usuários em 2006, após os Estados Unidos, que possuem, aproximadamente, seis milhões de usuários. Argentina, terceiro maior mercado, conta com 640 mil usuários. Na América Latina, todos os países apresentam uma elevação da prevalência anual do uso da cocaína, com exceção do Chile, embora este esteja entre os países com as maiores taxas de prevalência na região (UNODC, 2008).

A costa oeste da África tem aparecido no cenário do tráfico internacional de drogas ao tornar-se importante área de trânsito para os carregamentos de cocaína – seja por via marítima ou aérea – com destino à Europa, tendo Portugal e Espanha como principais pontos de entrada. Ao menos 46 toneladas de droga foram apreendidas nesta rota entre os anos de 2005 a 2008. A utilização dessa nova rota pode oferecer vantagens de longo prazo devido a um ambiente de ingovernabilidade de certos governos ou aos grupos insurgentes que detêm algum grau de controle em países africanos. As estimativas de autoridades colombianas, em 2007, apontavam que, aproximadamente, 35% da cocaína produzida e transportada da costa da Colômbia, Venezuela, Brasil e Guianas era traficada pelo corredor africano-europeu. O país mais frequentemente citado como origem da cocaína traficada para a África é a Colômbia, sendo o Brasil o mais importante país de trânsito. Na América do Sul, os países de

trânsito mais mencionados foram Venezuela, Equador, Brasil e Suriname.³ Em 2006, 14% dos estrangeiros presos em Portugal por tráfico de cocaína eram venezuelanos e 13% eram brasileiros (UNODC, 2008). O Caribe se apresenta como rota crescente para os Estimulantes Tipo-Anfetamínico (ETA), assim como o Peru e o Equador são mencionados como países de trânsito de precursores, drogas sintéticas e *ecstasy*, além de se revelarem países com crescente consumo; embora, na América do Sul, a produção de ETA seja limitada.

Os países das Américas, exceto o Canadá, são supridos pela heroína produzida na região. A dinâmica da oferta da heroína não é totalmente explicada, apesar das informações disponíveis apontarem a Colômbia e o México como principais países fornecedores na região. Estima-se que a produção potencial da Colômbia é de seis toneladas de heroína pura por ano, número muito maior é estimado para heroína de pureza desconhecida. Todavia, opioides não são amplamente consumidos no país, com uma prevalência de uso de 0,02%. Dados oficiais mostram uma significativa diminuição na produção do ópio e da heroína no período de 1998-2007, apesar de não haver queda de preços, fato que pode sugerir que a oferta não diminuiu como o indicado. Estima-se que a produção potencial de heroína no México é 30 vezes maior que na Colômbia. Apesar disso, os Estados Unidos consideram a Colômbia como fonte primária de heroína, ainda que não haja uma explicação clara para este fenômeno (UNODC, 2013a). Os usuários de opiáceos nas Américas equivale a 13% dos consumidores do mundo. O Brasil conta com o maior mercado dos opiáceos na América do Sul. No México, Venezuela e Argentina, em 2006, constatou-se níveis crescentes de usuários desse tipo de droga. Contudo, na América do Sul, o consumo de opiáceos está relacionado ao uso de opiáceos sintéticos desviados de fontes lícitas (UNODC, 2008).

Na América Latina, as drogas ETA não têm oferecido ameaça tão significativa em comparação com *cannabis* e cocaína. Diversos indicadores de manufatura e tráfico de ETA foram detectados nos últimos anos na América do Sul. Entre 2001 e 2006, foram detectados um laboratório de *ecstasy* na Argentina, um laboratório de anfetamina no Chile, e dois laboratórios de estimulantes sintéticos na Colômbia. Em 2008, foi encontrado outro laboratório de *ecstasy* na Argentina, sendo presos nove mexicanos, um argentino e vinte quilos de pasta, quantidade que poderia produzir 200 mil pílulas de *ecstasy*. O Brasil é o país sul-americano com maior taxa de prevalência anual dos ETA (UNODC, 2008). O surgimento de novas substâncias psicoativas tem sido fonte de preocupação, tendo surgido na América do

³ Para análise da participação dos países da América do Sul como procedentes de drogas ilícitas e com maior apreensão de drogas, verificar anexo D.

Sul em países como Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador e Uruguai. As substâncias incluem ketamina e substâncias à base de plantas, bem como piperazinas, catinonas sintéticas, feniletilaminas e canabinóides sintéticos (UNODC, 2013a).

2.4 Atribuições no Enfrentamento ao Tráfico de Drogas no Brasil

No Brasil, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Justiça são responsáveis pela negociação de tratados multilaterais e bilaterais de cooperação em matéria de entorpecentes e substâncias psicotrópicas. A troca de informações de inteligência policial e as operações conjuntas realizadas pela Polícia Federal em parceria com polícias de outros países sul-americanos estão amparadas por acordos celebrados pelo Brasil e por países vizinhos. Os acordos, tramitados via Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça, preveem apoio logístico nas ações de repressão, operações simultâneas na região de fronteira, intensificação da cooperação técnica e de inteligência, intensificação do patrulhamento, fortalecimento dos pontos de controle fronteiriços, implementação de canais seguros de comunicação entre polícias, dentre outros (BRASIL, 2013a). Os acordos internacionais de cooperação firmados pelo Brasil e países fronteiriços, especialmente os produtores de drogas, contribuem para ações de fiscalização. Em geral, esses acordos envolvem troca de informações entre as polícias de ambos os países, quando bilaterais, visando treinamentos e missões conjuntas para intensificar a investigação de organizações criminosas.

No Brasil, o Departamento da Polícia Federal está diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e é o órgão responsável por prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, além de exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, conforme §1º do art. 144 da Constituição Federal (BRASIL, 2010a). Embora o estágio de cooperação em matéria penal na América do Sul seja incipiente, tanto no âmbito bilateral quanto multilateral, a cooperação policial sul-americana tem apresentado significativo desenvolvimento na última década ao desenvolver ações coordenadas e conjuntas. As estratégias de enfrentamento aos crimes transnacionais pela Polícia Federal priorizam a região de fronteira; a cooperação interna, através de integração com Forças Armadas e Polícia Estadual; a cooperação internacional, através de acordos e de intercâmbio de oficiais de ligação; o combate ao crime organizado na fronteira, através de inteligência e técnicas de investigação; e o investimento em tecnologia, com o Projeto do Centro Integrado de Inteligência Policial e o Sistema de Veículos Não Tripulados (RIBEIRO, 2013).

Além dos órgãos judiciários e da Polícia Federal, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) atua na produção de conhecimento através do intercâmbio de informações com serviços de inteligência estrangeiros e forças policiais. O debate sobre a utilização das Forças Armadas no combate ao tráfico de drogas, na década de 1990 era intenso devido à “guerra às drogas” e a tentativa estadunidense de influenciar os países latino-americanos a colocarem seus exércitos no combate ao narcotráfico (PROCÓPIO FILHO; VAZ, 1997). Este trabalho foca na pesquisa de acordos internacionais e aproximação diplomática, além de ações e operações realizadas pela Polícia Federal e Forças Armadas em conjunto com órgãos homólogos de países vizinhos.

No Brasil, a utilização das Forças Armadas em operações para o fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira brasileira está prevista no Plano Estratégico de Fronteiras, instituído pelo Decreto nº 7.496 de 8 de junho de 2011. O Plano prevê ações de cooperação internacional através da realização de parcerias com países vizinhos, além de prever a integração entre os órgãos brasileiros de segurança pública, federais e estaduais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Forças Armadas do Brasil (BRASIL, 2011a). Em relação à atuação das Forças Armadas Brasileiras no combate ao tráfico internacional de drogas ilícitas, a Estratégia Nacional de Defesa brasileira, aprovada pelo Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008, busca a manutenção da estabilidade regional através de atividades conjuntas e cooperação nas áreas de fronteira do país; intensificação de parcerias estratégicas com nações amigas, especialmente com as do entorno estratégico brasileiro; e pesquisa e desenvolvimento de projetos comuns de produtos de defesa (BRASIL, 2008a).

3 COOPERAÇÃO SUL-AMERICANA SOBRE O PROBLEMA DAS DROGAS

Este capítulo apresenta os avanços na cooperação sul-americana no enfrentamento ao problema das drogas, especialmente no combate ao tráfico, a partir do final da Guerra Fria. Inicialmente, são ressaltados os principais pontos da entrevista realizada com o Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, Delegado Sandro Luciano Caron de Moraes, e com o representante regional da INTERPOL no Rio Grande do Sul, Delegado Federal Farnei Franco Siqueira, sobre a cooperação internacional em matéria policial. Posteriormente, são expostos relevantes instituições e mecanismos multilaterais de cooperação e coordenação sobre o tema no âmbito da América do Sul, embora também sejam apresentadas organizações de maior abrangência, como o UNODC e a CICAD. Por fim, são abordadas as iniciativas de cooperação na América do Sul em âmbito bilateral. Seria ideal que o trabalho analisasse todos os mecanismos bilaterais de cooperação sul-americanos; entretanto, considerando o tempo restrito para realização deste trabalho, a pesquisa sobre cooperação bilateral limitou-se às ações conjuntas e coordenadas realizadas entre o Brasil e os principais produtores de cocaína do mundo – Peru, Colômbia e Bolívia – e Brasil e Paraguai, o maior produtor de *cannabis* da América do Sul.

3.1 Cooperação Policial Internacional no Combate ao Tráfico de Drogas

Em sua origem, a questão das drogas ilícitas não estava ligada à agenda de segurança. Após o final da Guerra Fria, principalmente após os atentados de 11 de setembro de 2001, intensificou-se a visão proibicionista do regime internacional antidrogas que aponta a diminuição da oferta como principal fonte de redução do consumo (BIATO, 2012). A combinação de novos atores e ameaças gerou uma agenda de segurança mais complexa e mista. Assim, os países têm incrementado as áreas de cooperação regional para encarar as novas ameaças, que afetam de maneira e intensidade diferente cada país sul-americano.

Com este trabalho, pretende-se verificar os avanços da região na construção de uma governança baseada em segurança coletiva e cooperativa. Segundo Mathias e Guzzi (2009), o combate ao crime transnacional deve ocorrer por cooperação na área de segurança pública e judiciária. Todavia, há dificuldades para coordenar políticas de defesa e segurança até mesmo no âmbito interno. Aravena (2003) aponta que apesar da heterogeneidade da região dificultar a atuação concertada, os principais problemas, demandas e desafios são similares. O aumento

de transparência nas relações bilaterais, sub-regionais e regionais é essencial para o fomento da confiança e da cooperação. Há necessidade de avançar no sentido de um multilateralismo cooperativo para enfrentar os “novos desafios”.

Segundo Sain (2003), é preciso uma abordagem conceitual e política própria da criminalidade organizada através de harmonização legal e institucional. Além disso, são necessários mecanismos convergentes em matéria de inteligência para que não haja imposição de interesses externos à região. Assim, é indispensável a coordenação de instituições responsáveis pela segurança interna e de agências de inteligência e segurança dos países da região. Conforme assinala Kanner (2009), um sistema de cooperação tem seus resultados otimizados quando há instituições para monitoramento e compartilhamento de dados, para construção de confiança e para resolução de conflitos e problemas. Tais instituições devem oferecer informações, estimular a interação e oferecer soluções. Cepik e Arturi (2011) observam que novas tecnologias de informação e comunicação afetam a capacidade de cooperação securitária na América do sul. Além disso, apontam que o uso de tecnologias no Brasil teria maior impacto na área policial, devido ao peso relativo do crime organizado e do tráfico de drogas na agenda de segurança do país.

Para melhor compreensão da situação da cooperação policial na América do Sul, foi realizada uma entrevista com o Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, Delegado Sandro Luciano Caron de Moraes, com a presença do Representante Regional da INTERPOL no Rio Grande do Sul, Delegado Federal Farnei Franco Siqueira, que foi transcrita e encontra-se no apêndice A deste trabalho. O Superintendente apontou a existência de uma excelente cooperação policial entre o Brasil e os países sul-americanos via adidâncias. A cooperação internacional depende do crescimento ou redução da criminalidade, que por sua vez está associada a fatores econômicos, os quais podem favorecer um tipo de crime e desfavorecer outro. Portanto, é provável que haja uma intensificação de cooperação com o Peru, que se tornou o maior produtor de cocaína do mundo em 2011.

Em relação à cooperação via adidâncias, o Superintendente Sandro Caron observou que o adido policial não faz diligências no país estrangeiro por uma questão de soberania nacional. O policial observador é um elo de ligação entre a Polícia Federal do Brasil e as polícias de outros países, o qual pode transmitir informações, mas não pode investigar no país estrangeiro. Segundo a avaliação de Caron, desde o início de sua atuação na Polícia Federal, há 15 anos, a troca de informações entre Brasil e países sul-americanos tem se intensificado. Os países vizinhos são cooperativos e não se negam a prestar auxílio quando necessário,

principalmente, em relação à troca de informações de inteligência e investigação. É importante destacar que a cooperação ocorre, principalmente, em matéria investigativa. As operações conjuntas e simultâneas realizadas entre Polícia Federal do Brasil e instituições de segurança de países vizinhos são comuns na América do Sul; além disso, cada instituição atua em seu território e dentro de suas atribuições. Em casos de erradicação de plantação em países vizinhos, por exemplo, a Polícia Federal do Brasil pode dar apoio logístico, caso seja solicitado, mas não pode atuar em território estrangeiro. As operações conjuntas também incluem cumprimento de mandados de prisão simultâneo para desmantelar organizações criminosas que tem uma ponta em um país e outra no Brasil. Para que sejam levantadas provas da atuação internacional de uma organização criminosa, é importante a troca de materiais e inquéritos entre países.

Segundo Caron e Siqueira, devido à realidade regional e à proximidade geográfica, o Uruguai é considerado o país que mais coopera com a Polícia Federal do Rio Grande do Sul. Isso não significa que não haja cooperação intensa entre outros países vizinhos e as demais superintendências regionais brasileiras. Caron apontou a importância do envio de representantes em cursos realizados pelas polícias dos países sul-americanos, bem como o oferecimento de vagas para cursos realizados no Brasil. Esse mecanismo de cooperação é uma oportunidade não apenas de transferência de conhecimento, mas também de fortalecimento dos vínculos e estabelecimento de uma rede de contatos e troca de informações.

A avaliação sobre a cooperação policial sul-americana do Superintendente converge com os resultados apontados pelo relatório apresentado pelo Tribunal de Contas da União em pesquisa eletrônica realizada com delegados federais. A pesquisa assinala que 77% dos respondentes afirmaram trabalhar em cooperação com polícias de outros países e 74% consideraram esses trabalhos como de importância alta ou muito alta. É relevante ressaltar que a principal atividade integrada entre a Polícia Federal e outros países vizinhos é no campo da investigação, como relatado por 88% dos delegados. Embora a avaliação sobre as atividades conjuntas seja positiva, 47% dos delegados consideraram a frequência desses trabalhos como regular, indicando que há possibilidade de aumento no número de ações integradas. O relatório observa que o trabalho de cooperação entre as polícias de vários países é capaz de combater o tráfico de forma mais eficaz (BRASIL, 2012a).

Perguntado sobre os possíveis obstáculos à cooperação policial entre Polícia Federal e instituições homólogas de países vizinhos, o Superintendente Sandro Caron não percebe dificuldades a essa cooperação em nível sul-americano, atualmente, a cooperação funciona muito bem. Único impasse mencionado se encontra na divergência de legislações de alguns

países que pode dificultar a atuação policial. Questionado sobre a atuação conjunta entre Polícia Federal, Forças Armadas e outros órgãos de segurança no combate ao tráfico de drogas, Caron avaliou a integração como excelente, ressaltando que cada órgão atua conforme suas atribuições e competências.

3.2 Cooperação no Âmbito Multilateral

Esta seção apresenta as iniciativas multilaterais em que o Brasil se insere para o enfrentamento ao problema das drogas ilícitas, principalmente com os países vizinhos sul-americanos. Portanto, são explicitadas instituições multilaterais que lidam com a questão das drogas em nível global, continental, subcontinental e sub-regional. Primeiramente, é apresentado o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e as Convenções das Nações Unidas sobre entorpecentes, que representam a coordenação internacional e o marco legal para a atuação dos países sobre o problema das drogas. Em seguida, no âmbito hemisférico, são observados os esforços da Comissão Interamericana Contra o Abuso de Drogas da OEA. No âmbito subcontinental, são explicitadas as atribuições, funções e atividades do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas da UNASUL. Posteriormente, são identificados os esforços cooperativos em nível sub-regional no âmbito do Mercosul e de iniciativas trilaterais em que o Brasil se insere.

3.2.1 Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

Apesar de não ser uma instituição especificamente sul-americana, é importante considerar a atuação do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime na América do Sul, pois é uma das instituições responsáveis pela difusão de princípios e mecanismos de atuação no enfrentamento do problema mundial das drogas ilícitas. As Nações Unidas criaram um sistema global de controle de drogas composto por três convenções principais sobre a temática. Assim, todos os acordos internacionais firmados pelo Brasil em matéria de entorpecentes são guiados pelos princípios e objetivos constantes nessas convenções. A Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 consolidou as convenções anteriores e objetivou limitar o uso, distribuição, importação e exportação de drogas exclusivamente para fins médicos e científicos, bem como combater o tráfico de drogas através da cooperação internacional. Foi a primeira importante convenção no âmbito das Nações Unidas e abrange os tratados multilaterais anteriores, além de fundamentar o regime internacional sobre

entorpecentes atualmente. A Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 é uma reação ao crescimento do espectro do abuso de drogas; além disso, cria novas formas de controle. Já a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas de 1988 apresentou uma abordagem ampla e permitiu que se estabelecesse um sistema internacional de fiscalização dos precursores, ou seja, das substâncias utilizadas para produzir drogas. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) foi criado em 1997 e reúne as três convenções para nortear suas atividades (UNODC, 2013b).

O trabalho do UNODC se baseia em três grandes áreas: saúde, justiça e segurança pública, possibilitando a coordenação em temas como drogas, crime organizado, tráfico humano, corrupção, lavagem de dinheiro, terrorismo, desenvolvimento alternativo, dentre outros. Em relação ao campo da segurança pública, o UNODC busca ampliar a capacidade dos países para enfrentar a criminalidade ao reforçar a ação internacional por meio de projetos de desenvolvimento alternativo, monitoramento de cultivos ilícitos e programas contra crimes conexos. O Escritório atua no Brasil desde 1991, já a ampliação em nível regional ocorreu em 2013 com a instalação do Escritório de Ligação e Parceria no Brasil, que abrange os países do Cone Sul (UNODC, 2013c). As Convenções também atribuem funções à Comissão de Narcóticos, criada em 1946, que tem como missão monitorar a implementação das Convenções de controle internacional, além de redigir planos de ação de cooperação internacional voltados para uma estratégia integrada sobre o problema mundial das drogas. (UNODC, 2013d). O Relatório Mundial sobre Drogas, realizado anualmente pelo UNODC, é o principal relatório sobre produção, comercialização, tráfico e consumo de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, sendo utilizado neste trabalho para apresentação da situação atual sul-americana e estatísticas relevantes para a região. É imprescindível que as Convenções sejam submetidas à revisão e modernização à luz das diversas realidades dos países, inclusive sul-americanos (CGPD, 2011).

3.2.2 Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas

A Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas (CICAD) é um fórum hemisférico de discussão sobre o problema das drogas e foi estabelecida pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 1986. A CICAD é um corpo consultivo e de coordenação sobre o uso, produção, tráfico e distribuição de drogas ilícitas, e sobre delitos conexos, atuando tanto na repressão à oferta quanto na diminuição da demanda de drogas. A Comissão pretende fortalecer as capacidades humana e institucional do continente para

reduzir a produção, tráfico e uso de drogas ilegais. Promove a cooperação regional entre os membros da OEA para prevenir e tratar o problema; reduzir o fornecimento e disponibilidade das drogas; fortalecer instituições nacionais de controle às drogas e sua produção; aprimorar as legislações referentes à lavagem de dinheiro; e desenvolver atividades alternativas às populações que dependem da produção de drogas ilícitas. Além disso, pretende prevenir e promover o tratamento e integração social dos dependentes químicos; e prevenir, controlar e penalizar a produção e tráfico de substâncias psicotrópicas e estupefacientes (CICAD, 1997).

A Estratégia Hemisférica sobre Droga, apresentada pela CICAD, observa que o problema mundial das drogas afeta os âmbitos político, econômico, social e ambiental, ou seja, suas diversas causas e consequências impactam negativamente a saúde pública, a segurança, o bem-estar dos indivíduos, os sistemas jurídicos, a estabilidade política e econômica e as instituições democráticas. Para criar um espaço de atuação conjunta, a instituição produz relatórios anuais, estudos, resoluções e planos de ação hemisférica que visam à coordenação entre os membros. O Plano de Ação Hemisférica está inserido na Estratégia Hemisférica sobre Droga e versa sobre o fortalecimento institucional, redução da demanda e da oferta, medidas de controle e cooperação internacional. Além disso, a CICAD possui grupos especializados que atuam nas áreas de redução da demanda; tráfico marítimo de drogas; substâncias químicas e produtos farmacêuticos; e controle da lavagem de dinheiro (CICAD, 2010).

Herz (2003) explicita que a CICAD tem atuado na divulgação de informações, na investigação e na criação de vínculos com outros organismos internacionais. Além disso, elabora projetos para desenvolvimento jurídico e de cooperação judicial e assistência técnica. Em relação ao Brasil, a Comissão celebrou, em 2005, o Acordo para Implementação de Projetos de Cooperação Horizontal com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Brasil (SENAD). A cooperação prevê a realização de programas acadêmicos e de pesquisa na dimensão nacional. Em âmbito internacional, o acordo prevê um programa de capacitação regional e programas de pesquisa na América Latina e países africanos lusófonos (CICAD, 2005).

3.2.3 Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas

Com o intuito de averiguar os esforços via União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), considerou-se importante verificar a atuação do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas. Este Conselho foi criado em 10 de agosto de 2009 em Quito,

Equador, inicialmente nomeado Conselho Sul-Americano de Luta contra o Narcotráfico. Trata-se de uma instância permanente de consulta, cooperação e coordenação de políticas e posições nacionais e regionais que reflete o compromisso sul-americano de estabelecer diálogo sobre a questão das drogas e do tráfico. O Estatuto do Conselho, aprovado em quatro de maio de 2010 na Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo da UNASUL, aponta que a atuação contra o problema das drogas é de responsabilidade conjunta; por isso, requer uma cooperação internacional eficaz e crescente para atingir todos os âmbitos da problemática, quais sejam: oferta, demanda, produção, tráfico, distribuição, desvio de substâncias químicas utilizadas na produção das drogas ilícitas, e outros crimes relacionados (UNASUL, 2010a).

Alguns dos objetivos do Conselho são a cooperação entre os países membros para coordenação de estratégias, planos e mecanismos que incidam em todas as dimensões do problema; a construção de uma identidade sul-americana; o fortalecimento das relações de amizade e confiança através da cooperação interinstitucional entre as agências especializadas de cada país; a promoção do diálogo e do consenso. Além disso, visa identificar possibilidades de harmonizar normas e políticas públicas, respeitando o ordenamento jurídico e a soberania de cada país; fortalecer capacidades institucionais; promover o intercâmbio de experiências de políticas nacionais; reduzir consequências negativas sobre o meio ambiente; promover o desenvolvimento alternativo e sustentável como ferramenta ao combate às drogas ilícitas; fortalecer ações que reduzam a demanda de drogas; promover uma cooperação judicial, policial e de inteligência financeira para melhorar a capacidade de resposta aos crimes conexos; promover investigação científica sobre o problema mundial das drogas, dentre outros objetivos (UNASUL, 2010a).

A partir da aprovação do Estatuto, foi criado um Plano de Ações que disserta sobre as seguintes linhas de ação: redução da demanda e da oferta, desenvolvimento alternativo, integral e sustentável, medidas de controle e lavagem de ativos. Com o intuito de diminuir a demanda de drogas, o Plano propõe a realização de estudos para formulação de programas de prevenção, tratamento, reabilitação e inclusão social, familiar e laboral de usuários de drogas ilícitas. Sobre a redução da oferta, há a estratégia de fortalecimento da cooperação regional através do intercâmbio de informações e de experiências para fiscalização da produção, comercialização, armazenamento e distribuição de substâncias estupefacientes e psicotrópicas, produtos e solventes para fabricação, bem como sua importação e exportação. Além disso, o plano busca impulsionar o desenvolvimento de laboratórios nacionais de

investigação científica, proporcionando maior troca de investigação acadêmica e técnica (UNASUL, 2010b).

O Plano revela que há a consciência da necessidade de realizar projetos que ofereçam soluções alternativas às atividades ilícitas, considerando a viabilidade econômica e o desenvolvimento integral e sustentável. Além disso, as populações suscetíveis de serem incorporadas às atividades ilícitas ligadas ao problema das drogas devem ser assistidas através de projetos de inclusão social. Sobre as medidas de controle, o Plano busca promover o intercâmbio e a realização de estudos e investigações para reduzir o tráfico ilícito de drogas, fortalecer a permuta de informações e coordenar atividades para enfrentar grupos organizados transnacionais; promover a criação e fortalecimento de centros de controle ao tráfico de drogas; além de incentivar a troca de experiências para analisar a viabilidade de criar um centro sul-americano de controle ao tráfico ilícito de drogas. Em relação aos crimes conexos, em especial a lavagem de ativos, o Plano pretende promover o intercâmbio de informações entre unidades nacionais especializadas no assunto ao criar e fortalecer mecanismos de controle à lavagem de ativos e promover o estudo e análise de setores e atividades conexos (UNASUL, 2010b).

Em 19 de novembro de 2011, na primeira reunião do Conselho, os países membros acordaram em estabelecer observatórios nacionais, para, futuramente, criar um Observatório Sul-Americano sobre o Problema das Drogas. Grupos de trabalhos foram criados sob coordenação de determinados países sobre os temas de redução da demanda, coordenado pela Argentina; redução da oferta, pelo Chile; desenvolvimento alternativo, integral e sustentável, pelo Peru; medidas de controle, pela Colômbia; lavagem de ativos, pelo Peru e Venezuela; e fortalecimento institucional e harmonização legislativa, pelo Uruguai e Argentina. As delegações da Argentina, Bolívia, Colômbia e Equador ofereceram seus centros especializados antidrogas para capacitação das forças competentes, comprometendo-se na entrega de informações sobre as atividades realizadas pelos centros (UNASUL, 2011). Para Biato (2012), o fortalecimento da cooperação no âmbito do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas permitirá dialogar de forma mais equilibrada com os Estados Unidos referente à agenda hemisférica.

3.2.4 Cooperação via Mercosul e Cooperação Trilateral

Biato (2012) observa a relevância da socialização das dinâmicas sub-regionais com as ações do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas. Inicialmente, são

apresentadas as iniciativas no âmbito do Mercosul. É importante ressaltar que cada instância regional possui suas próprias atribuições; assim, a atuação de cada instituição deve ser complementar, como exemplo, a atuação do Mercosul e da UNASUL no enfrentamento do problema das drogas ilícitas. A partir da década de 1990, a cooperação dirigida a conter ameaças não tradicionais tomou forma no Mercosul. Em 1996, criou-se o Comando Tripartite da Tríplice Fronteira para coordenar forças policiais da Argentina, Brasil e Paraguai; além da criação da Reunião de Ministros do Interior do Mercosul, que permitiu certa institucionalização da cooperação multilateral de segurança, pretendendo criar um marco para a luta contra o tráfico ilegal de drogas através do debate sobre cooperação em matéria penal, judiciária e policial. As Reuniões de Ministros ocorrem regularmente e pretendem fortalecer e criar medidas antidrogas de forma coordenada e simultânea (FLEMES, 2006).

Em 1998, o Mercosul resolveu criar a Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas, Prevenção de seu Uso Indevido e Reabilitação de Dependentes de Drogas, que objetiva promover programas comuns e atividades de cooperação, e capacitação e intercâmbio de informação na temática de drogas. Em 2000, a Reunião estabeleceu que a Comissão Técnica sobre Tráfico Ilícito de Drogas e Fiscalização de Substâncias Químicas Controladas, que pretende desenvolver planos e programas conjuntos e realizar operações simultâneas contra o tráfico de drogas, principalmente, em área de fronteira. Além disso, visa promover o intercâmbio de experiências e tecnologia e desenvolver programas de investigação de forma conjunta. Outras Comissões no marco do Mercosul tratam da redução da demanda, da harmonização legislativa e da lavagem de dinheiro proveniente do tráfico e crimes conexos (MERCOSUL, 1998). Em 2010, um acordo de cooperação assinado pelos países do Mercosul e associados prevê a criação de equipes conjuntas de investigação para enfrentar o crime organizado transnacional, reforçando a cooperação em matéria penal, que havia sido estabelecida com o Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais de 2001 (BRASIL, 2010b).

As principais iniciativas trilaterais nas quais o Brasil se insere em conjunto com os três maiores produtores de cocaína do mundo são identificadas a seguir. Em 2004, foi assinado o Memorando de Entendimento entre os Ministérios da Defesa de Brasil, Colômbia e Peru para Coibir as Atividades Ilícitas nos Rios Fronteiriços Comuns, em que os países se comprometeram a realizar esforços coordenados para conter o tráfego de embarcações suspeitas de envolvimento com crimes transnacionais. Por parte do Brasil, as atividades podem ser realizadas pela Marinha e pela Polícia Federal, compreendendo intercâmbio de informação tática e de inteligência; troca de informação no desenvolvimento de operações;

intercâmbio de experiências e de informações sobre crimes de tráfico de drogas na área de fronteira; capacitação e assistência técnica e operacional; operações simultâneas e/ou coordenadas entre unidades fluviais para exercer controle nas áreas fluviais fronteiriças; estabelecimento de rede permanente de comunicações; treinamento entre Marinhas; coordenação e apoio logístico entre as unidades táticas; dentre outros. Em território brasileiro, o controle fluvial é de responsabilidade do Comandante das unidades militares, já o responsável pela atividade policial da operação é o Delegado da Polícia Federal, cada um atuando conforme suas atribuições (BRASIL, 2004b).

Em reunião entre os Ministros de Defesa do Brasil, Celso Amorim, e da Colômbia, Juan Carlos Pinzón, no dia dois de maio de 2012, foi assumido o compromisso de criar, possivelmente junto com o Peru, um Centro Integrado para Intercâmbio de Informação Regional, com ênfase no intercâmbio de informações de inteligência, que poderão ser acessadas pelas Forças Armadas dos países envolvidos (BRASIL, 2012b). Em reunião dos chefes dos Estados-Maiores Conjuntos das Forças Armadas no final do mesmo mês, reforçaram o compromisso de apoio mútuo para encontrar soluções para as ameaças comuns, sempre ressaltando a defesa e a soberania nacional. Além disso, assinalaram que a cooperação deve ocorrer não apenas no âmbito político, mas também entre as unidades fronteiriças (BRASIL, 2012c).

As Marinhas do Brasil, Colômbia e Peru realizam anualmente a Operação Bracolper. Os exercícios navais compreendem exercício de tiro, controle fluvial, desembarque ribeirinho para desenvolvimento de ações combinadas de interceptação e inspeção de embarcações. O exercício visa aprimorar o nível de adestramento das unidades fluviais e intensificar os laços de amizade entre as armadas. A operação de mesmo nome, Bracolper, também é realizada pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva do Brasil, sendo um exercício trilateral entre os mesmos países que visa estreitar laços de amizade entre os países e combater crimes transnacionais e ambientais através da vigilância terrestre, aérea e fluvial. Em novembro de 2012, na operação combinada entre Forças Armadas do Brasil, da Colômbia e do Peru ocorreram patrulhamentos terrestres, aéreos e fluviais para combater crimes transfronteiriços e ambientais nos três países simultaneamente. Aproximadamente 400 militares do Exército Brasileiro, 200 militares da Colômbia e 100 militares peruanos foram empregados na operação. Além disso, foram desenvolvidas atividades de caráter cívico-social, como ações de apoio médico, odontológico e educacional junto às populações ribeirinhas (BRASIL, 2012d). Durante o encerramento da edição 2013, o Comandante da Brigada de Selva n. 26 afirmou a

importância da operação e a necessidade da cooperação mútua dos três países para manutenção da segurança na região (BRASIL, 2013b).

A produção de coca na Bolívia tem se mantido estável nos últimos anos, já a produção no Peru tem se expandido. O Brasil tem, aproximadamente, 6,5 mil quilômetros de fronteira com os dois países. Em novembro de 2012, Brasil, Bolívia e Peru se reuniram para estabelecer ações conjuntas de enfrentamento ao tráfico de drogas. Foi decidida a atuação em operações conjuntas de inteligência, monitoramento de fronteiras, formação policial e combate à lavagem de dinheiro. A reunião foi fundamental para a assinatura, em fevereiro de 2013, de um acordo de cooperação para enfrentar o crime organizado e o tráfico de drogas na região. Em La Paz, reuniram-se o Ministro de Governo da Bolívia, Carlos Romero, a secretária executiva do Ministério da Justiça do Brasil, Marcia Peligrini, o Ministro de Interior do Peru, Wilfredo Pedraza e o Ministro da Justiça e Direitos Humanos do Peru, Rivas Franchini. Durante as reuniões foi criado o Grupo de Trabalho Trilateral, responsável pelo estabelecimento de um plano de ação visando à troca de informação de inteligência e o controle do espaço aéreo, terrestre e marítimo (GIRALDI; FELIPE, 2013).

3.3 Cooperação no Âmbito Bilateral

Segundo Manaut (2003), ainda são pequenas as possibilidades de estabelecer uma política hemisférica de segurança e defesa comum. Portanto, as relações de cooperação são mais intensas nos âmbitos binacionais e sub-regionais. Para melhor compreensão da cooperação entre Brasil e demais países da América do Sul, foi necessário reduzir o objeto de estudo, delimitando a pesquisa a alguns países que fazem fronteira com o Brasil. A escolha dos países se baseou no fato de serem grandes produtores de drogas. Bolívia, Colômbia e Peru são os maiores produtores de cocaína do mundo, já o Paraguai é o maior produtor de maconha da América do Sul.

O Brasil celebrou acordos de cooperação sobre entorpecentes e substâncias psicotrópicas com todos os países da América do Sul, exceto com a Guiana, que possui um acordo não vigente, e com o Equador, que possui um acordo em tramitação desde 1990. A relação completa de atos bilaterais firmados entre Brasil e os países da América do Sul em matéria de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, tráfico aéreo ilícito e/ou delitos transnacionais pode ser verificada no quadro do apêndice B. O quadro revela o marco legal para a cooperação bilateral e a convergência de interesses. É possível verificar que Equador e Chile, países que não fazem fronteira com o Brasil, apresentam menor número de acordos

firmados no combate ao problema das drogas. Países fronteiriços apresentam maior número de atos bilaterais, como acordos de cooperação para redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes, acordos para combate de tráfico ilícito de aeronaves suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas e acordos de cooperação policial e combate a crimes transnacionais. Os acordos sugerem maior aproximação entre os países no combate ao tráfico internacional de drogas. Além disso, apresentam uma base legal para troca de informações e inteligência policial entre instituições de segurança de países sul-americanos, bem como aproximação das Forças Armadas sul-americanas, respeitando os princípios da soberania nacional.

Abaixo, será apresentada a situação atual da cooperação bilateral entre Brasil e Bolívia, Colômbia, Peru e Paraguai no enfrentamento do problema das drogas, especialmente, no combate à produção e tráfico internacional de drogas. Esta seção apresenta os resultados do levantamento de discursos e intenções de aproximação entre os países em matéria de drogas; de mecanismos de troca de informações, de inteligência policial e de operações conjuntas entre polícias federais; e de aproximação e exercícios conjuntos entre forças aéreas e entre marinhas dos países selecionados. É necessário que haja esforços nos âmbitos político, técnico e operativo, além de alinhamento da política às atividades policiais para enfrentar conjuntamente a produção, tráfico, comercialização e consumo de estupefacientes no marco da responsabilidade compartilhada. O levantamento detalhado das operações realizadas pela Polícia Federal do Brasil com países sul-americanos desde 2000 pode ser verificado no apêndice C; o levantamento dos exercícios conjuntos entre Marinhas e Forças Aéreas do Brasil e Bolívia, Colômbia, Paraguai e Peru podem ser observados no apêndice D; e os exercícios militares bilaterais sul-americanos de 2010 e de 2012 podem ser verificados no anexo E.

3.3.1 Brasil e Bolívia

Brasil e Bolívia compartilham uma fronteira de 3.100 km, estima-se que 59% da cocaína confiscada no Brasil é proveniente da Bolívia. Diversos precursores químicos empregados na produção da cocaína boliviana são brasileiros, revelando que a responsabilidade de combater o tráfico não deve recair apenas em um país. A questão das drogas na Bolívia se torna mais complicada pela folha de coca ser um elemento cultural inerente na sociedade boliviana. Uma das declarações da VI Reunião de Chefes de Estado e de Governo da UNASUL reconheceu o uso tradicional da mastigação da folha de coca por

Bolívia e Peru, manifestação cultural ancestral que deve ser respeitada pela Comunidade Internacional. Em 2011, o governo boliviano denunciou as Convenções da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre drogas após a recusa da proposta boliviana de emenda para a permissão da mastigação de folha de coca (BIATO, 2012).

A cooperação entre Brasil e Bolívia em matéria de entorpecentes tem base no Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, celebrado em 1977, e no Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em 1999. O Convênio de Assistência Recíproca prevê assistência na área técnico-científica, no intercâmbio de informações sobre traficantes individuais ou associados, na realização de operações conjuntas em zona fronteiriça e na intensificação de medidas para detectar e erradicar plantações e cultivos clandestinos. O Acordo de Cooperação mais recente designa o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional Antidrogas por parte do Brasil para executar as atividades previstas no acordo, além de intensificar o controle das operações comerciais, aduaneiras e de distribuição de precursores e substâncias químicas essenciais (BRASIL, 1977; 1999).

Durante a V Reunião da Comissão Mista Brasil-Bolívia sobre Drogas e Temas Conexos, ocorrida em La Paz nos dias 6 e 7 de dezembro de 2007, foram definidas iniciativas conjuntas em matéria de controle de fronteiras, luta contra o problema das drogas, desenvolvimento integral e prevenção do consumo. Firmou-se o compromisso de implantar um plano de instalação de interconexões ponto a ponto via rádio das unidades de Brasil e Bolívia que participam da mesma operação, incluindo um total de 14 pontos na fronteira. A interconexão facilita a troca de informações entre postos de controle, delegacias policiais e centros regionais de inteligência. Tratou-se, também, da manutenção de uma unidade móvel no rio Mamoré/Guaporé para ações simultâneas na fronteira. Os países acordaram em estabelecer uma rede segura de informação através de comunicação criptografada para intercâmbio de inteligência policial entre a Direção de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal do Brasil e a Força Especial de Luta contra o Narcotráfico da Polícia Nacional da Bolívia. Além disso, o Brasil mencionou a possibilidade de transferência de aeronaves apreendidas para utilização em operações coordenadas entre organismos policiais de ambos os países (BOLÍVIA, 2007). Em reunião entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva, do Brasil, e Evo Morales, da Bolívia, ocorrida dez dias após a Reunião da Comissão Mista, os presidentes manifestaram a necessidade de implementação de um Plano Integral de Luta

contra o Narcotráfico e Delitos Conexos e encarregaram um Grupo de Trabalho Binacional para elaborá-lo (BRASIL, 2007a).

Em 2008, a *Drug Enforcement Administration* (DEA) dos EUA foi expulsa da Bolívia sob a acusação de ingerência em assuntos internos da política boliviana. No mesmo ano, Brasil e Bolívia discutiram sobre a possibilidade de disponibilizar os VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados)⁴ brasileiros em operações de combate ao tráfico de drogas. Em reunião entre o Ministro da Justiça do Brasil, José Eduardo Cardozo, e o Ministro do Interior da Bolívia, Carlos Romero, em 17 de dezembro de 2012, o ministro brasileiro anunciou a disponibilização dos VANTs da Polícia Federal para sobrevoar o território boliviano, embora não tenha firmado prazos para o início das operações. A reunião tratou de assuntos em matéria de repressão ao tráfico de drogas, formação policial, operações conjuntas de inteligência e combate à lavagem de dinheiro (BRASIL, 2012e).

Em fevereiro de 2009, a Polícia Federal do Brasil assinou um termo de estratégia de cooperação policial com a Polícia Nacional da Bolívia para fortalecer o combate ao crime organizado. O termo previa troca de informações de inteligência e apoio logístico em operações e capacitação de policiais (POLÍCIAS..., 2009, UNODC, 2011). Na VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Bolívia sobre Drogas e Temas Conexos, realizada em 30 de março de 2011, foi renovado o acordo de cooperação entre a Polícia Federal do Brasil e a Polícia Nacional da Bolívia. Os países acordaram sobre cooperação em segurança através de capacitação de policiais que atuam na fronteira e de compartilhamento com a Bolívia de tecnologia dos Laboratórios de Lavagem de Dinheiro. O Brasil anunciou a liberação de US\$ 100 mil para a Bolívia, através do “Programa País” do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, destinados à aplicação de políticas públicas no combate às drogas ilícitas e ao crime organizado (BRASIL, 2011c).

A Operação Brabo, realizada em março de 2011, objetivou reprimir o tráfico de drogas, armas, pessoas e animais silvestres, além de descaminho e evasão de divisas na

4 A Polícia Federal (PF) do Brasil opera dois VANTs Heron, da Israel Aerospace Industries (IAI), que pesam até 1.100 Kg, possuem autonomia de até 36 horas e podem ser operados a uma distância de até 250 quilômetros da Estação de Comando e Controle. Todavia, a PF possui apenas uma central de controle em solo, a qual recebe as imagens captadas e retransmite para o centro de controle em Brasília. Equipado com câmeras diurna e noturna pode fotografar ou filmar pessoas e objetos no solo de uma altura de até 30 mil pés (10 km), além de poder detectar movimentos no solo e enviar imagens em tempo real, auxiliando no planejamento e execução de operações terrestres. Contudo, os dois veículos não conseguem ser colocados em atividade ao mesmo tempo. O VANT é uma ferramenta de inteligência que compõe o Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica (CINTEPOL), que visa à repressão a crimes na área fronteira, especialmente o tráfico de drogas, de armas e contrabando. A primeira base se encontra em São Miguel do Iguazu/PR e prioriza a tríplice fronteira. Pretende-se instalar outras três bases no Distrito Federal, Rondônia e Amazonas para cobrir toda fronteira nacional (BRASIL, 2011b; 2013c).

fronteira boliviana e brasileira. O trabalho conjunto entre Polícia Federal do Brasil e Força Nacional de Segurança da Bolívia (FNS) realizou operações simultâneas em ambos os países. No lado brasileiro, resultou em 35 prisões e duas toneladas de cocaína apreendidas, além de reunir Polícia Federal, Força Nacional de Segurança e Forças Armadas, cada órgão atuando em suas respectivas atribuições (FENAPEF, 2011).

A Operação BRASBOL, realizada pela Marinha do Brasil e Armada Boliviana, é um exercício conjunto que teve sua primeira edição em 2010. Outras duas edições ocorreram em 2012 e 2013 com o intuito de melhorar o grau de adestramento, estreitar laços de amizade e cooperação, além de visar ao aumento da interoperabilidade entre as marinhas e ao combate de atividades ilícitas na fronteira. Em 2013, foram empregados aproximadamente 400 militares brasileiros e 70 bolivianos (BRASIL, 2013d).

Considerando a grande utilização de aeronaves para o tráfico de drogas e outras atividades ilícitas, Brasil e Bolívia celebraram, em 2005, o Acordo de Cooperação Mútua sobre Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, que representa a base legal para os exercícios conjuntos das forças aéreas de ambos os países (BRASIL, 2005a). Em agosto de 2010, foi realizado o Exercício Binacional BOLBRA I entre a Força Aérea Brasileira (FAB) e a Força Aérea da Bolívia na cidade de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia. O exercício teve como objetivo aumentar a integração entre as Forças Aéreas, realizar operações conjuntas, treinar missões de interceptação e ataque ao solo e incrementar o intercâmbio entre pilotos. O exercício mobilizou 80 militares que realizaram duas missões de navegação à baixa altura com ataque simulado, cinco missões de interceptação, além de controle de tráfego aéreo.

A operação BOLBRA inclui práticas de planejamento, coordenação, comando e controle de operações aéreas binacionais com o objetivo de combater o tráfico ilícito de drogas na região de fronteira, além de intercâmbio de informações (BRASIL, 2010c). O Coordenador do Exercício BOLBRA 2012, Tenente-Coronel-Aviador Márcio Pontes, em entrevista divulgada pelo Centro de Comunicação Social da FAB assinala que o treinamento binacional pretende criar mecanismos para desenvolvimento de uma sistemática de trabalho com a Bolívia visando instituir, futuramente, uma norma binacional de defesa aeroespacial para transferência e recebimento de tráfegos ilícitos que eventualmente possam realizar o tráfico de drogas na região fronteira. A Bolívia possui um sistema de defesa aeroespacial de desenvolvimento ainda incipiente, Pontes explicita a importância do desenvolvimento desse sistema e da cooperação brasileira para atingir esse objetivo (BRASIL, 2012f).

3.3.2 Brasil e Colômbia

Por muitos anos a Colômbia foi o maior produtor mundial de cocaína, embora tenha reduzido gradualmente a quantidade de cultivo de coca no país. O Brasil compartilha uma fronteira de 1.645 km na região amazônica, área que sofre a ação de diversos delitos transnacionais. Segundo o Acordo de Assistência Recíproca para a Prevenção do Uso e Tráfico Ilícitos de Substâncias Estupefacientes e Psicotrópicas vigente entre Brasil e Colômbia e celebrado em 1981, os organismos de ambos os países encarregados pela repressão do tráfico ilícito de drogas devem prestar mútua assistência técnico-científica, além de estimular troca de informações sobre traficantes individuais ou associados. O Acordo cria a Comissão Mista Brasil-Colômbia para fazer recomendações, avaliar o cumprimento das ações previstas e elaborar planos para prevenção e repressão do uso e tráfico de entorpecentes (BRASIL, 1981). Em 1997, foi celebrado o Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, em que ambos os países se comprometem a empreender esforços conjuntos e intercâmbio seguro, permanente e ágil de informações (BRASIL, 1997a).

O Brasil e a Colômbia celebraram, em 1997, o Acordo de Cooperação Mútua para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, que possibilita maior cooperação entre as Forças Aéreas dos países. O acordo prevê intercâmbio de informações de caráter estratégico-operacional, treinamento técnico ou operacional, fornecimento de equipamento e recursos humanos para serem utilizados em programas específicos e assistência técnica. Além disso, visa a intensificar a troca de experiências no combate a aeronaves envolvidas em atividades ilícitas transnacionais, especialmente o narcotráfico (BRASIL, 1997b). A Operação COLBRA, realizada pelas Forças Aéreas do Brasil e da Colômbia, teve sua primeira edição em maio de 2005 e a segunda em julho de 2007. A Operação COLBRA consiste em um treinamento que simula a interceptação de aeronaves envolvidas em atividades ilegais que cruzam a fronteira dos países. É importante ressaltar que ambos os países têm regulamentação para o abate de aeronaves suspeitas de serem utilizadas para tráfico de entorpecentes (BRASIL, K., 2005). Em três de junho de 2009, foram estabelecidas as Normas Binacionais de Defesa Aeroespacial entre as Forças Aéreas do Brasil e da Colômbia, que serviram de base para a realização da Operação COLBRA III em julho do mesmo ano. O exercício objetivou a coordenação operacional entre as Forças Aéreas, além de exercitar a comunicação de forma permanente, estreitar relações, trocar experiências

e estabelecer procedimentos comuns de vigilância e controle do espaço aéreo de fronteira (BRASIL, 2009).

A Comissão Binacional Fronteiriça (COMBIFRON), criada em 2011, busca intensificar a cooperação entre as forças militares, órgãos de segurança pública e de inteligência brasileiros e colombianos, além de fortalecer a cooperação em outros organismos competentes de ambos os países relacionados à segurança fronteiriça. No mesmo ano foi instituído o Plano Binacional de Segurança Fronteiriça Brasil-Colômbia, que pretende combater os ilícitos na faixa de fronteira, intensificar a cooperação securitária fronteiriça e o desenvolvimento sustentável da Amazônia, através do fortalecimento político e estratégico, além de visar atender às necessidades básicas da população local. O acordo para regulamentação da Comissão Binacional foi o primeiro entre o Brasil e os países sul-americanos após a instituição do Plano Estratégico de Fronteiras (BRASIL, 2011d).

Em 2005, o Brasil e a Colômbia assinaram o Memorando de Entendimento sobre Cooperação Policial para combater o crime organizado transnacional através de canais de comunicação; intercâmbio de informações de inteligência e pesquisa; intercâmbio e assessoria em tecnologia; compartilhamento de dados; intercâmbio de experiências e conhecimentos em matéria de tratamento e análise de informação policial; nomeação de adidos policiais e oficiais de ligação; e fornecimento de apoio e assistência recíproca aos oficiais de ligação (BRASIL, 2005b).

A Polícia Nacional da Colômbia busca a cooperação internacional por meio de quatro linhas de ação, quais sejam: celebração de acordos de cooperação policial bilateral e multilateral; intercâmbio de informações e assistência técnica aos corpos de polícia ou organismos internacionais; transferência e atualização das tecnologias de informação e comunicações; formação, desenvolvimento, capacitação de pessoal; e intercâmbio de experiências de investigação criminal e processos de formação policial. A polícia colombiana opera atividades educativas que geram intercâmbio de informações e experiências e permitem melhor entendimento na luta contra os delitos transnacionais. Alguns programas de educação compreendem estratégias de profissionalização de polícias; métodos de formação de docentes e especialistas em pedagogia policial e investigação aplicada; intercâmbio de docentes entre instituições; programas de especialização. Em relação à cooperação na área educativa de capacitação de pessoal, a Colômbia acolhe estudantes de diferentes instituições policiais e de agências de segurança homólogas de diversos países (COLÔMBIA, 2010).

A Operação Cobra, iniciada em 2001, surgiu do receio das possíveis consequências do Plano Colômbia. A operação contou com a instalação de Postos de Controle de Fronteiras,

sendo uma operação de vigilância da área fronteiriça, patrulha de rios, fiscalização de aeroportos e portos, destruição de pistas de pouso clandestinas, dentre outras ações de repressão ao narcotráfico. Os resultados de 2001 a 2002 foram significativos ao reduzir 60% o tráfico de drogas da Colômbia para o Brasil. Até então, o governo brasileiro havia gasto R\$ 10 milhões, e os Estados Unidos haviam enviado US\$ 3 milhões para a operação (OPERAÇÃO..., 2002). Com o passar do tempo, a operação foi esquecida pelas autoridades, não tendo sido verificadas outras operações ostensivas conjuntas e bilaterais entre Polícia Federal do Brasil e órgãos de segurança colombianos a partir de então; apenas operações multilaterais, como assinalado anteriormente neste trabalho.

3.3.3 Brasil e Paraguai

O Paraguai é o maior produtor de maconha da América do Sul e 80% da maconha que entra no Brasil é de origem paraguaia, sendo a Tríplice Fronteira Brasil, Paraguai e Argentina um dos pontos mais vulneráveis da fronteira brasileira. Em entrevista coletiva sobre o "Relatório do Progresso do Controle de Drogas 2001-2002 - Brasil" do dia 15 de fevereiro de 2003, o Delegado Getúlio Bezerra Santos, Coordenador-Geral de Prevenção e Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal, revelou que as autoridades paraguaias colaboram bastante com o Brasil, apontando a parceria com o Paraguai como de grande importância (BRASIL, 2003a).

Os países comprometem-se a empreender esforços conjuntos tanto para realização de programas específicos de controle, fiscalização e repressão ao tráfico ilícito de drogas quanto de prevenção ao uso indevido, tratamento e recuperação de usuários com a assinatura do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas celebrado em 1988. O acordo prevê a apreensão de drogas e substâncias químicas utilizadas para sua produção; apreensão e confisco de veículos de transporte terrestre, aéreo ou marítimo empregados em atividades ilícitas; e troca de informações sobre dados de traficantes. Além disso, o acordo cria a Comissão Mista, responsável por avaliar o cumprimento das ações previstas, elaborar planos de prevenção e repressão coordenada e fazer recomendações (BRASIL, 1988). Em 2002, através de ajuste ao acordo, tais funções passaram a ser responsabilidade da SENAD do Brasil e da SENAD do Paraguai.

O Acordo de Cooperação Mútua para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em 2000, prevê troca de informações,

treinamento técnico e operacional, fornecimento de equipamentos e recursos humanos e assistência técnica mútua (BRASIL, 2000). O acordo também é base legal para a realização do Exercício PARBRA entre as Forças Aéreas do Brasil e do Paraguai, realizado desde 2005, com um intervalo de quatro anos. O exercício tem o intuito de aproximar as forças, desenvolver canais de comunicação e, futuramente, estabelecer um sistema de transferência de informações. Nas operações, houve simulação de monitoramento e interceptação de aeronaves suspeitas de envolvimento com tráfico ilícito. Em sua terceira edição, realizada em maio de 2013, foram empregadas 20 aeronaves e 150 militares de ambas as forças aéreas (PARBRA III..., 2013). As Marinhas do Brasil e do Paraguai, com a finalidade de aproximação, aumento da interoperabilidade e combate ao tráfico fluvial de ilícitos, realizam operações de controle, assalto e proteção das áreas ribeirinhas fronteiriças. O exercício binacional é realizado a cada dois anos, a mais recente edição foi a operação NINFA XXIV em maio de 2012 (BRASIL, 2012g).

O Paraguai é o país que mais realiza operações conjuntas com a Polícia Federal do Brasil, através de sua Secretaria Nacional Antidrogas (vide apêndice C). A Operação Nova Aliança é um exemplo de trabalho conjunto de sucesso e serve de incentivo para a realização de operações conjuntas com outros países da América do Sul, devido aos seus bons resultados. A primeira edição da Operação Nova Aliança ocorreu em 2008 e mostrou um grande potencial para a ação conjunta e coordenada, pois resultou na destruição de mais de 1,125 milhão de pés de maconha em 125 hectares que produziram cerca de 390 toneladas de droga na região conhecida como “corredor da droga”, pela circulação expressiva de entorpecentes. Foram encontrados 42 acampamentos, 43 clareiras, 15 prensas, 474 quilos de sementes e 12 toneladas de droga. Calcula-se que o prejuízo dos traficantes seja de, aproximadamente, US\$ 4 milhões com a destruição das plantações; além disso, seis brasileiros foram presos. Trinta policiais federais brasileiros participaram como observadores, contribuindo com a logística e informações de inteligência (FENAPEF, 2008). Até 2011, foram destruídos, aproximadamente, 900 hectares de plantação de maconha no Paraguai, deixando de circular cerca de três toneladas da droga, das quais 80% teriam o Brasil como destino (BRASIL, 2011e). Números crescentes de plantações de maconha foram destruídas nos anos seguintes com a realização de mais quatro edições da Operação Nova Aliança. Outras operações, intituladas “Aliança”, “Encruzilhada” e Liderança”, também foram realizadas e obtiveram ótimos resultados, ver apêndice C para detalhes dessas operações.

3.3.4 Brasil e Peru

Em 2011, o Peru se tornou o maior produtor de coca do mundo, possivelmente, as causas dessa expansão de cultivo se encontram na debilidade econômica e institucional; no aumento do consumo de drogas na América do Sul; na pouca presença do Estado em certas áreas; na existência de remanescentes do *Sendero Luminoso* ligados ao narcotráfico; e no “efeito balão” – quando há repressão e redução da produção e tráfico de drogas em uma região, mas a produção é realocada para outra área – devido ao combate às drogas na Colômbia. Assim como a Bolívia, o Peru tem a coca como um dos elementos tradicionais e culturais da sociedade, sendo utilizada há 5.000 anos para consumo, remédios, rituais e cerimônias religiosas (SANTOS, 2010).

O Acordo sobre Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos foi celebrado em 1999. O acordo prevê assistência técnica, troca de informações para repressão do tráfico de drogas ilícitas, esforços no sentido do desenvolvimento alternativo, prevenção e reabilitação, bem como define a possibilidade de recorrer à INTERPOL para transmitir pedidos de assistência recíproca. O acordo prevê ações coordenadas de autoridades competentes em seus respectivos territórios, ações de interceptação de embarcações suspeitas de realizar tráfico ilícito de drogas nas vias fluviais limítrofes, assim como prevê a possibilidade de designar oficiais de ligação. Além disso, cria a Comissão Peruano-Brasileira, que serve de canal de comunicação e propõe planos e projetos de ação (BRASIL, 1999).

Em agosto de 2003, os Ministros da Defesa e das Relações Exteriores do Brasil e do Peru assinaram o Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Matéria de Proteção e Vigilância da Amazônia, que visa à integração peruana ao Sistema de Proteção/Vigilância da Amazônia (SIPAM/SIVAM)⁵. O Brasil se dispôs a proporcionar o acesso progressivo aos dados gerados pelo SIVAM com a finalidade de vigiar e controlar o espaço aéreo na região de fronteira, com ênfase nas atividades ilícitas. Para melhoramento tecnológico, os países se

5 O SIPAM está vinculado ao Ministério da Defesa e busca produzir e disseminar informações atualizadas de interesse estratégico para planejamento e coordenação de ações na Amazônia Legal, visando à proteção, inclusão da região e desenvolvimento sustentável. O SIVAM, inserido no SIPAM e implantado em 2002, pretende contribuir para o controle de crimes transnacionais através do fornecimento de dados obtidos por uma rede comum e integrada, por sensoriamento remoto, monitoração ambiental, vigilância por radares, dentre outros. Os dados são enviados às estações regionais instaladas em Manaus, Belém e Porto Velho, as quais encaminham para a sede operacional em Brasília. O SIVAM pode servir amplamente para os países sul-americanos, e o Brasil tem levantado a possibilidade de compartilhá-lo com países vizinhos (CEPIK; ARTURI, 2011, PROJETO SIVAM..., 2013).

comprometeram a realizar projetos de programas de informática, capacitação de pessoal, estudos conjuntos e outros mecanismos que facilitem a cooperação e a vigilância. Em última instância, o Memorando prevê o estabelecimento de um centro de vigilância em território peruano com o intuito de intercambiar dados (BRASIL, 2003b).

Em 2003, a Polícia Federal do Brasil estabeleceu a Operação Pebra, que mantinha postos de controle permanente na fronteira com o Peru. Assim como a Operação Cobra, representou um esforço de evitar que a droga entrasse no Brasil, não efetivamente um esforço de cooperação no intuito de combater conjuntamente o tráfico internacional de drogas. Outras operações conjuntas com a Polícia Federal deram lugar à Operação Pebra. É possível perceber que o aumento de produção de coca no Peru refletiu nas ações de cooperação entre este país e o Brasil. A Polícia Federal do Brasil e a Polícia Nacional do Peru deflagraram a primeira edição da Operação Trapézio em julho de 2011, através da troca de informações de inteligência. A Polícia Federal do Brasil dá apoio logístico e concede barcos e helicópteros para que a Polícia Nacional do Peru atue no seu país destruindo plantações de coca e laboratórios utilizados para o refino da droga. Nesta primeira edição, 210 policiais peruanos e 50 policiais brasileiros participaram da operação, que destruiu 200 hectares de folhas, suficientes para produzir oito toneladas de pasta de droga (PF E POLÍCIA..., 2011, OLIVEIRA, N., 2011). A Operação Trapézio II, realizada em agosto de 2012, destruiu 12 laboratórios de refino e uma vasta área de plantação de coca que produziria 700 quilos de cocaína (BRASIL, 2013e). Em setembro de 2013, a terceira edição da operação Trapézio destruiu 28 laboratórios de produção de cocaína localizados a 1 km do território brasileiro, o destino da droga produzida nesses laboratórios era o Brasil com entrada pelo município de Tabatinga/AM. Os laboratórios produziam, aproximadamente, 1,4 tonelada de droga por mês. Também foram apreendidas 123 toneladas de substâncias químicas utilizadas para produção de droga (MANHÃ, 2013).

Em 1999, Brasil e Peru celebraram o Acordo de Cooperação Mútua para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, que é a base legal para a realização da Operação PERBRA, exercício bianual conjunto realizado pelas forças aéreas brasileira e peruana, que teve sua primeira edição em agosto de 2004, e a mais recente, PERBRA IV, em 2010. A operação objetiva policiar o espaço aéreo e estabelecer procedimentos por meio da coordenação operacional entre os órgãos de defesa aérea para combater os tráfegos ilícitos transnacionais. O exercício consiste na utilização de aeronaves-alvo que simulam tráfegos ilícitos ao cruzar a fronteira entre os países em ambos os sentidos (BRASIL, 2007b, BRASIL, 2008b).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As drogas ilícitas e suas consequências são consideradas uma “nova ameaça” e um assunto securitizado na América do Sul a partir do final da Guerra Fria devido à ampliação da agenda de segurança da região. O problema das drogas desafia as instituições internas dos países, pois representa uma ameaça à segurança nacional, humana e pública. Este trabalho se utilizou de um enfoque institucional para estudar a atuação coordenada e conjunta entre os países sul-americanos para o combate ao tráfico internacional de drogas. Com o objetivo de explicar por que a cooperação sul-americana em matéria de entorpecentes, especialmente no combate ao tráfico internacional de drogas, é incipiente, foi necessário analisar os avanços da cooperação em matéria jurídica internacional, diplomática, securitária e de defesa na região. Para isso, foram identificadas as instituições multilaterais que visam ao combate ao problema das drogas ilícitas, com ênfase no âmbito sul-americano, e seus mecanismos e ações conjuntas. Além disso, foi realizado um levantamento das iniciativas bilaterais que o Brasil se insere, bem como suas atividades coordenadas. Principalmente, iniciativas voltadas para repressão da produção e do tráfico de drogas, que são de responsabilidade e atribuição de forças de segurança, e excepcionalmente de defesa, no combate ao problema das drogas.

Os resultados da pesquisa realizada confirmam a hipótese de que a baixa institucionalização é o principal obstáculo para a concertação de políticas no âmbito subcontinental. Como observa Keohane (1989), a instituição internacional tem o potencial de facilitar a cooperação, embora possa apresentar falhas e não alcançar o objetivo desejado. Todavia, sempre as instituições afetam o comportamento dos Estados diante de um tema; assim, as iniciativas institucionais geram um precedente para maior coordenação. Para que haja cooperação é necessário haver interesses e benefícios mútuos. Na questão das drogas, o interesse é comum, pois as consequências negativas do problema afetam todos os países sul-americanos. Além disso, os benefícios também são mútuos, pois a cooperação internacional enfrenta o problema das drogas de maneira ampla, englobando todas as suas esferas.

Para verificar a hipótese explicitada, este trabalho avalia o grau de institucionalização através da abordagem de Keohane (1989), de acordo com três dimensões, já explicitadas, quais sejam: a comunidade, a especificidade e a autonomia. Tendo em vista esses critérios, a pesquisa verificou que o grau de institucionalização da cooperação sul-americana é ainda incipiente, fato que impede o enfrentamento da questão em sua totalidade. Em relação à primeira dimensão, embora haja consciência da necessidade de atuação conjunta, foi possível verificar que há divergências nas percepções de como deve ser tratado o problema das drogas

na região, dificultando o compartilhamento das expectativas sobre os custos e sobre os benefícios da cooperação. Sobre as diferentes percepções de ameaça e de forma de tratamento da questão das drogas, é possível afirmar que interesses sub-regionais diferentes impedem uma atuação subcontinental. Em relação à dimensão da especificidade, percebe-se a existência de diversos acordos, estatutos, resoluções, e demais formas regulatórias para a atuação conjunta que especificam o âmbito da cooperação e as atividades que podem ser realizadas de maneira conjunta. Portanto, as expectativas de atuação estão bem especificadas, apesar de não garantir que haja uma cooperação efetiva. A dimensão da autonomia é, provavelmente, a mais débil na região, pois as organizações multilaterais e bilaterais – como exemplos: a CICAD, o Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas e as Comissões Binacionais – têm pouca autonomia para alterar suas próprias regras de funcionamento; além de dependerem, quase inteiramente, da vontade e dos interesses dos Estados e, eventualmente, de outros atores.

Embora não seja possível afirmar claramente se o grau de institucionalização multilateral é menor que o bilateral, foi possível identificar certas diferenças no combate ao problema das drogas. Multilateralmente, a pesquisa revelou uma atuação mais ampla dos países sul-americanos, com a criação de mecanismos institucionais que pretendem atuar em diversas áreas da problemática, como produção de drogas, tráfico ilícito, desenvolvimento de áreas vulneráveis, prevenção e tratamento do uso, dentre outros. Portanto, é possível perceber que a cooperação no âmbito multilateral é voltada para o enfrentamento da questão como um todo, não apenas pelo lado do combate à oferta. Por este motivo, revela-se mais distante de uma atuação concreta. Embora a cooperação seja incipiente e pareça, muitas vezes, incapaz de solucionar a questão, é importante ressaltar a importância da promoção do diálogo e da aproximação dos países. A intenção de tratar o assunto conjuntamente fomenta a confiança e cria um espaço para soluções próprias sul-americanas, evitando a interferência e influência de outros países.

No âmbito bilateral, a pesquisa revelou uma atuação conjunta mais pontual. Embora existam as Comissões Binacionais, a cooperação bilateral se destaca pela realização de troca de informações entre órgãos de segurança, operações ostensivas e de inteligência entre polícias, e exercícios binacionais realizados pelas forças aéreas e pelas marinhas, cada órgão atuando em suas atribuições com o objetivo de reprimir o tráfico ilícito de drogas. Assim, é possível constatar que a cooperação em matéria de segurança e defesa é intensa bilateralmente, como se pode verificar com a maior ocorrência de operações conjuntas.

É relevante explicitar que algumas instituições sul-americanas são recentes ou débeis; porém, são necessárias para fomentar o diálogo e a coordenação próprios da região, além de fortalecer a consciência da necessidade da atuação conjunta. As instituições abrem precedentes para a discussão da questão, facilitando a cooperação em diversos níveis. Em geral, as organizações internacionais multilaterais identificadas pretendem solucionar a questão em todas as suas vertentes, da oferta à demanda. Tais organismos demonstram consciência sobre a importância de um desenvolvimento integral e alternativo de regiões de vulnerabilidade, mas não apontam claramente as medidas que devem ser tomadas e como serão divididos os custos da implantação de políticas e de atividades conjuntas. Caso não haja uma coordenação entre os países da América do Sul, os problemas estruturais permanecerão, assim como as consequências dos problemas continuarão sendo difundidos, como ocorre com o “efeito balão”. Quando há repressão às drogas em um país, há a necessidade de atuação conjunta com países vizinhos para impedir o mecanismo de recomposição de redes traficantes e organizações criminosas. Até o início dos anos 2000, a cooperação sul-americana era influenciada pela “guerra às drogas”, especialmente pela influência norte-americana. É possível tomar o Plano Colômbia como um exemplo de que a militarização da região não soluciona o problema das drogas. A cooperação está, claramente, intensificando-se entre os países da América da Sul, principalmente, entre grandes produtores de drogas e seus vizinhos, apesar de ainda ser incipiente. A aproximação dos países no espaço sul-americano pode estabelecer certa autonomia em relação aos Estados Unidos e sua influência em matéria de entorpecentes.

A atribuição do combate ao tráfico no Brasil é da Polícia Federal, e apenas em casos especiais as Forças Armadas devem atuar. No trabalho foi possível verificar as operações conjuntas e exercícios binacionais entre polícias, forças aéreas e marinhas sul-americanas com o intuito de combater o tráfico internacional de drogas. A cooperação internacional encontra obstáculos em implementar mecanismos que não gerem custos excessivos para apenas um país. Não apenas as diferentes maneiras de tratamento do problema das drogas, como também as diferenças de interesse em arcar com os custos são desafios à cooperação. O interesse em cooperar é reduzido conforme os custos da cooperação aumentem ou recaiam em somente uma parte.

É evidente que a baixa institucionalização não explica completamente a dificuldade de atuação coordenada e conjunta no subcontinente. O progresso da cooperação em matéria de segurança encontra limitações orçamentárias, políticas e institucionais dos países; além de ser dificultada por rivalidades e desconfianças (CEPIK; ARTURI, 2011). As instituições

necessitam de iniciativas de cooperação técnica, financiamento e investimento para combater as assimetrias na região. O desafio está na implementação de respostas próprias, democráticas e pacificamente alcançadas. A política de combate às drogas aplicada pelos EUA na América do sul revela os limites do enfoque coercitivo. O narcotráfico gera custos ao tecido social e político regional, que têm sido repartidos de forma desigual há muitos anos. Recai de modo desproporcional os custos sociais e institucionais em países considerados produtores, pois o enfoque tradicional é reduzir a oferta. Não basta participar de uma densa trama de acordos de cooperação internacional se não há foco em desenvolver domesticamente os mecanismos institucionais (BIATO, 2012).

É necessário que se estabeleça também estruturas internas governamentais, pois a dificuldade de enfrentar problemas de ordem interna também dificulta a cooperação internacional. Ingovernabilidade de certas regiões, corrupção, insegurança pública, debilidade de instituições judiciais, policiais e de serviços de inteligência limitam o enfrentamento efetivo de ameaças tanto em nível interno quanto internacional. Há necessidade de políticas de erradicação de desigualdades sociais e da pobreza extrema, pois estes permitem a propagação de crimes relacionados. O panorama regional de vulnerabilidade, a falta de políticas públicas que diminuam as desigualdades sociais, a ausência de projetos de desenvolvimento para as regiões envolvidas nas atividades ilegais de fronteira também são obstáculos aos esforços no âmbito cooperativo internacional (ARAVENA, 2003, MANAUT, 2003, SUAREZ, 2009, PAGLIARI, 2006).

Sobre as atividades conjuntas em nível hemisférico, Herz (2003) assinala que a pouca atuação coordenada multilateral ocorre pela preferência em executar estratégias bilaterais no combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, como foi possível observar neste trabalho. Os países latino-americanos não estão dispostos a fazerem esforços na cooperação hemisférica e preferem não propor reformas no sistema interamericano, fato que revela a fragilidade das organizações de cooperação hemisférica. A autora observa que os países da região deveriam tomar decisões para modernizar os processos internos de organizações hemisféricas, como a CICAD, para gerar instituições mais fortes e que possam atuar de forma eficaz. Para Jeria (2003), em nível continental, a região tem formado uma rede de antigos e novos regimes cooperativos de segurança através das Reuniões entre Chefes de Estado e Ministros, e também através da OEA. Em nível sub-regional e bilateral, através de processos de integração e cooperação. Segundo Pagliari (2006), embora haja a vontade manifesta de integração e fomento da confiança tanto em nível regional quanto sub-regional, o Brasil não tem agido de forma suficiente no sentido de promover arranjos comuns de segurança no subcontinente.

Os obstáculos revelam que a cooperação é necessária para que as dificuldades comuns dos países da América do sul sejam superadas e não haja duplicação e sobreposição de esforços. Todavia, o tráfico de drogas é apenas uma vertente da problemática, a qual deve ser discutida e analisada em sua totalidade. Os desafios a serem superados no subcontinente mostram que a cooperação deve ser ampla, não se limitando ao combate ao tráfico de drogas e erradicação de plantações e laboratórios ilícitos. É necessário, também, desenvolver e estabelecer políticas públicas voltadas à prevenção e tratamento de usuários, além de desenvolvimento social, principalmente em região de fronteira.

REFERÊNCIAS

- ARAVENA, Francisco Rojas. Nuevo contexto de seguridad internacional: nuevos desafíos, ¿nuevas oportunidades? In.: _____. *La seguridad en América Latina pos 11 de Septiembre*. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003. p. 23–57.
- BIATO, Marcel Fortuna. Brasil en la cooperación regional para la lucha contra la violencia y el crimen organizado. *Revista CIDOB d'afers internacionals*, Barcelona, n. 97-98, p. 117-133, 2012. Disponível em: <http://www.cidob.org/es/publicaciones/articulos/revista_cidob_d_afers_internacionals/97_98/brasil_en_la_cooperacion_regional_para_la_lucha_contra_la_violencia_y_el_crimen_organizado>. Acesso em: 10 out. 2013.
- BLANCO, Miguel Camilo Ruiz. Visiones de seguridad en las Américas. In.: GRABENDORFF, Wolf. *La Seguridad Regional en las Américas: Enfoques Críticos y Conceptos Alternativos*. Bogotá: Fescol, 2003. p. 113 - 131.
- BOLÍVIA. Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto. *Ata Final da V Reunião da Comissão Mista Brasil-Bolívia sobre Drogas e Temas conexos*. La Paz, 7 dez. 2007. Disponível em: <http://www.sns.gob.bo/institucional/pag-doc/para%20la%20pagina%20WEB%20Antitransparencia/Salud/Bilaterales/Brasil/Brasil_410/Brasil_410.pdf> Acesso em: 17 out. 2013.
- BRASIL. Departamento da Polícia Federal. *Informativo da Polícia Federal*. Ano 6, n. 60, [S.l.], 28 fev. 2013a.
- _____. Exército Brasileiro. *Encerramento da Operação Bracolper*. 2013b. Disponível em: <http://www.8bis.eb.mil.br/conteudo/2013/bforte/encerramento_bracolper/encerramento_bracolper.html> Acesso em: 08 nov. 2013.
- _____. Departamento da Polícia Federal. *G1 destaca matéria em que PF e FAB usam VANTs na fronteira*. 23 maio 2013c. Disponível em: <<http://www.dpf.gov.br/agencia/noticias/2013/05/g1-destaca-materia-em-que-pf-e-fab-usam-vants-na-fronteira>>. Acesso em: 12 out. 2013.
- _____. Marinha do Brasil. *Comando do 6º Distrito Naval realiza Operação BRASBOL 2013*. 2013d. Disponível em: <<https://www.mar.mil.br/6dn/noticias/2013/9-SET/BRASBOL2013.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2013.
- _____. Ministério da Justiça. *PF e Polícia Peruana combate o tráfico de cocaína na fronteira*. 13 set. 2013e. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/portal/ministerio-da->

justica/pf-e-policia-peruana-combatem-o-traffic-de-cocaina-na-fronteira.htm>. Acesso em: 03 nov. 2013.

_____. Tribunal de Contas Da União. *Relatório de auditoria operacional: Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Parte 1: Repressão da Oferta de Drogas e FUNAD*. Brasília, 2012a. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/programas_governo/areas_atuacao/seguranca_publica/Relat%C3%B3rio_pol%C3%ADtica_nacional_sobre_drogas.pdf>. Acesso em: 12 set. 2013.

_____. Portal Brasil. *Brasil e Colômbia fortalecem cooperação bilateral com ênfase na proteção da Amazônia*. Brasília, 04 maio 2012b. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2012/05/brasil-e-colombia-fortalecem-cooperacao-bilateral-com-enfase-na-protacao-da-amazonia>> Acesso em: 03 nov. 2013.

_____. Ministério da Defesa. *Brasil, Colômbia e Peru vão ampliar cooperação militar para segurança da tríplice fronteira*. Manaus, 30 maio 2012c. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/index.php/ultimas-noticias/4125-30052012-defesa-brasil-colombia-e-peru-va-ampliar-cooperacao-militar-para-seguranca-da-triplice-fronteira>>. Acesso em: 09 nov. 2013.

_____. Exército Brasileiro. *Forças Armadas do Brasil, Colômbia e Peru realizam operação na região de tríplice fronteira*. 28 nov. 2012d. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/busca-avancada?p_p_id=advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_advanced-search-display=sim&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_articleId=2344993&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_version=1.0&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_groupId=18107>. Acesso em: 08 nov. 2013.

_____. Ministério da Justiça. *Brasil e Bolívia cooperam para enfrentar o narcotráfico*. 18 dez. 2012e. <[_____. Força Aérea Brasileira. *BOLBRA II - Coordenador de Operações explica os objetivos do exercício binacional*. 27 jul. 2012f. Disponível em: <<http://www.fab.mil.br/portal/capa/index.php?mostra=12007>>. Acesso em 13 out. 2013.](http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={5B0F1FEF-1073-46DB-8E57-75D1330F064C}&Team=¶ms=itemID={0C72C646-6E98-4D97-8483-FAB7A7DD5BE1};&UIPartUID={2218FAF9-5230-431C-A9E3-E780D3E67DFE}>}. Acesso em: 12 out. 2013</p>
</div>
<div data-bbox=)

_____. Marinha do Brasil. *Marinha do Brasil realiza as Operações “Platina 2012” e “NINFA XXIV”*. 2012g. Disponível em: <<http://www.mar.mil.br/nomaronline/noticias/22062012/04.html>>. Acesso em: 04 nov. 2013.

_____. *Decreto 7.496, de 8 de junho de 2011*. Institui o Plano Estratégico de Fronteiras. Brasília, 2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7496.htm>. Acesso em 07 set. 2013.

_____. Departamento da Polícia Federal. *VANT faz voo de apresentação da fase operacional*. 10 nov. 2011b. Disponível em: <<http://www.dpf.gov.br/agencia/noticias/2011/novembro/vant-faz-voe-de-apresentacao-da-fase-operacional>>. Acesso em: 12 out. 2013.

_____. Ministério da Justiça. *Ministro fortalece acordos de cooperação na Bolívia*. 30 mar. 2011c. <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B5B0F1FEF%2D1073%2D46DB%2D8E57%2D75D1330F064C%7D¶ms=itemID=%7B2954C00E%2D61FB%2D4C94%2D8B83%2DB125970972A7%7D;&UIPartUID=%7B2218FAF9%2D5230%2D431C%2DA9E3%2DE780D3E67DFE%7D>>. Acesso: 11 out. 2013.

_____. Força Aérea Brasileira. *Brasil e Colômbia assinam plano de segurança de fronteira*. 12 ago. 2011d. Disponível em: <<http://www.fab.mil.br/portal/capa/index.php?mostra=7997>>. Acesso em: 22 jun. 2013.

_____. Exército Brasileiro. *PF do outro lado da fronteira*. 08 jan. 2011e. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/busca-avancada?p_p_id=advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_advanced-search-display=sim&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_articleId=317569&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_version=1.0&_advancedsearchlf6_0sp2_WAR_advancedsearchlf6_0sp2portlet_INSTANCE_RU3m_groupId=18107>. Acesso: 12 out. 2013.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2010a.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação*. Buenos Aires, 2010b. Disponível em: <<http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/multilaterais/acordo-quadro-de-cooperacao-entre-os-estados-partes-do>>

mercosul-e-estados-associados-para-a-criacao-de-equipes-conjuntas-de-investigacao-22-10/>. Acesso em: 20 out. 2013.

_____. Força Aérea Brasileira. *Exercícios BOLBRA I e II*. 2010c. Disponível em: <<http://www.fab.mil.br/portal/capa/index.php?search=bolbra&page=busca>>. Acesso: 13 out. 2013.

_____. Força Aérea Brasileira. *Operação COLBRA III*. 2009. Disponível em: <http://www.aer.mil.br/portal/operacoes_aereas/colbra/>. Acesso em: 27 out. 2013.

_____. *Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008*. Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências. Brasília, 2008a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Decreto/D6703.htm>. Acesso em: 07 set. 2013.

_____. Força Aérea Brasileira. *PERBRA III*. 2008b. Disponível em: <http://www.aer.mil.br/portal/operacoes_aereas/perbra3/concepcao.php>. Acesso em: 03 nov. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Declaração conjunta “Brasil-Bolívia: avançando em direção a uma parceria estratégica”*. La Paz, 17 dez. 2007a. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2007/b_263/>. Acesso em: 11 out. 2013.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Relatório anual de Avaliação do Plano Plurianual 2004-2007: Ministério da Defesa*. 2007b. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/plano_plurianual/avaliacao_PPA/relatorio_2007/07_PPA_Aval_cad05_MD.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais*. La Paz, 2005a. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2005/b_234/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial*. Bogotá, 2005b. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2005/b_237/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. *Decreto 5.144, de 16 de julho de 2004*. Regulamenta os §§ 1o, 2o e 3o do art. 303 da Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de

Aeronáutica, no que concerne às aeronaves hostis ou suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins. Brasília, 2004a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5144.htm>. Acesso em: 15 out. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Memorando de Entendimento Tripartite entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, o Ministério da Defesa Nacional da República da Colômbia e o Ministério da Defesa da República do Peru, para Coibir as Atividades Ilícitas nos Rios Fronteiriços Comuns*. 2004b. Disponível em: <<http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/multilaterais/memorando-de-entendimento-tripartite-entre-o-ministerio-da-defesa-e-o-ministerio-da-justica-da-republica-federativa-do-brasil-o-ministerio-da-defesa-nacional-da-republica-da-colombia-e-o-ministerio-da-defesa-da-republica-do-peru-para-coibir-as-atividade/>>. Acesso em: 20 out. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Nota n. 65. Entrevista Coletiva sobre o "Relatório do Progresso do Controle de Drogas 2001-2002 - Brasil"*. Brasília, 15 fev. 2003a. Disponível em: <[http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2003/02/25/entrevista-coletiva-sobre-o-relatorio-do-progresso/?searchterm=droga Bolívia](http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2003/02/25/entrevista-coletiva-sobre-o-relatorio-do-progresso/?searchterm=droga+Bolivia)>. Acesso em: 13 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Memorando de Entendimento entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Peru sobre Cooperação em Matéria de Proteção e Vigilância da Amazônia*. Lima, 2003b. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2003/b_56/>. Acesso em: 13 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais*. Brasília, 2000. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2000/b_8/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas*. La Paz, 1999a. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1999/b_39/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos*. Lima, 1999b. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1999/b_59/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas*. Cartagena, 1997a. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1997/b_97_2011-09-01-14-10-22/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais*. Cartagena, 1997b. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1997/b_98_2011-09-01-14-10-22/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas*. Brasília, 1988. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1988/b_16/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo de Assistência Recíproca entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para a Prevenção do Uso e Tráfico Ilícitos de Substâncias Estupefacientes e Psicotrópicas*. Bogotá, 1981. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1981/b_40/>. Acesso em: 17 set. 2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. *Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência entre o Governo da República da Bolívia e o Governo da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1977. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1977/b_60/>. Acesso em: 17 set. 2013.

BRASIL, Kátia. Brasil e Colômbia farão ação conjunta. *Folha de São Paulo*, 19 maio 2005. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1905200526.htm>> Acesso em: 27 out. 2013.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; WILDE, Jaap de. *Security: A New Framework for Analysis*. Boulder: Lynne Rienner, 1998.

Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID). *Livreto Informativo sobre Drogas Psicotrópicas*. 5. ed. Brasília: CRL Balieiro, 2011. Disponível em: <<http://www.cebrid.epm.br/index.php>>. Acesso em: 23 out. 2013.

CEPIK, Marco; ARTURI, Carlos Schmidt. Tecnologias de informação e integração regional: desafios institucionais para a cooperação Sul-Americana na área de segurança. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, 2011. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582011000400005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 set. 2013.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. Brasil e Colômbia: desafios para a cooperação após Uribe. *Cadernos Adenauer XI: O Brasil no contexto político regional*, Rio de Janeiro, n. 4, 2010.

CHAGAS, Fernanda; VENTURA, Carla. Cooperação internacional em prevenção do uso abusivo de drogas no Brasil. *Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas*, Ribeirão Preto, v. 6, n. 1, 2010. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-69762010000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 set. 2013.

Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas (CICAD). *Estratégia Hemisférica sobre Droga*. 2010. Disponível em:

<http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/main/aboutcicad/basicdocuments/strategy_2010_eng.asp>. Acesso em: 11 jul. 2013

_____. *Agreement for the implementation of horizontal cooperation projects CICAD – SENAD*. 2005. Disponível em: <<http://www.cicad.oas.org/apps/Document.aspx?Id=222>>. Acesso em: 01 nov. 2013.

_____. *Estatuto da Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas de 1997*. Lima, 1997. Disponível em:

<http://www.cicad.oas.org/Main/Template.asp?File=/main/aboutcicad/basicdocuments/estatuto_eng.asp>. Acesso em: 11 jul. 2013.

COLÔMBIA. Policía Nacional. *Cooperación Internacional de La Policía Nacional*. Bogotá: Imprenta Nacional de Colombia, 2010. Disponível em:

<<http://www.policia.gov.co/portal/page/portal/HOME/Lineamientos/Tomo%202.5.%20COOPERACION%20INTERNACIONALpdf.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2013.

Comisión Global de Políticas de Drogas (CGPD). *Guerra a las Drogas: Informe de la Comisión Global de Políticas de Drogas*. 2011. Disponível em:

<http://www.globalcommissionondrugs.org/wp-content/themes/gcdp_v1/pdf/Global_Commission_Report_Spanish.pdf>. Acesso em: 13 out. 2013.

Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF). *Brasil e Bolívia fecham acordo contra tráfico*. 31 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.fenapef.org.br/fenapef/noticia/index/32618>>. Acesso em: 12 out. 2013.

_____. *PF em ação*. Ponta Porã, 24 out. 2008. Disponível em: <<http://www.fenapef.org.br/fenapef/noticia/index/18120>> Acesso em: 04 nov. 2013.

FLEMES, Daniel. Respuestas del Mercosur a las amenazas transnacionales. *Revista Fuerzas Armadas y Sociedad*. Ano 20, n.1, p. 163-180. 2006. Disponível em: <<http://www.fasoc.cl/files/articulo/ART45a4f6b19b0bf.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2013.

GIRALDI, Renata; FELIPE, Leandra. Brasil, Bolívia e Peru firmam parceria para combater crime organizado e tráfico de drogas. *Agência Brasil*, Brasília, 08 fev. 2013. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-02-08/brasil-bolivia-e-peru-firmam-parceria-para-combater-crime-organizado-e-traffic-de-drogas>>. Acesso em: 09 nov. 2013.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. As Três Versões do Neo-institucionalismo. *Lua Nova*, São Paulo, n. 58, p. 193 – 223, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2013.

HERZ, Monica. Límites y posibilidades de la OEA en la esfera de la seguridad. In.: GRABENDORFF, Wolf. *La Seguridad Regional en las Américas: Enfoques Críticos y Conceptos Alternativos*. Fescol: Bogotá, 2003, p. 133 - 153.

HIRST, Monica. Seguridad regional en las Américas. In.: GRABENDORFF, Wolf. *La Seguridad Regional en las Américas: Enfoques Críticos y Conceptos Alternativos*. Bogotá: Fescol, 2003, p. 25 - 80.

JERIA, Michelle Bachelet. La seguridad en América Latina: desafíos y oportunidades tras los atentados contra Estados Unidos. In.: ARAVENA, Francisco Rojas (Org.). *La seguridad en América Latina pos 11 de Septiembre*. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003, p. 13-22.

KANNER, Aimee. Governança e Segurança na Região Andina. In.: OLIVEIRA, Marcos Aurélio Guedes de (Org.). *Segurança e Governança nas Américas*. Olinda: Ed. do Autor, 2009, p. 191 - 207.

KEOHANE, Robert. *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. New Jersey: Princeton University Press, 1984.

_____. International Institutions: Two Approaches. *International Studies Quarterly*, v. 32, n. 4, p. 379-396, 1988.

_____. *International Institutions and State Power*. Boulder: Westview Press, 1989.

KIRCHNER, Emil. Governança regional e global de segurança. In.: OLIVEIRA, Marcos Aurélio Guedes de (Org). *Segurança e Governança nas Américas*. Olinda: Ed. do Autor, 2009, p. 19 - 40.

MANAUT, Raúl Benítez. La seguridad internacional, la nueva geopolítica continental y México. In.: ARAVENA, Francisco Rojas (Org.). *La seguridad en América Latina pos 11 de Septiembre*. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003, p. 75 – 99.

MANHÃ, Clarice. PF destrói laboratórios com produção de 1,4 mil quilos de cocaína por mês. *D24AM*, Manaus, 04 out. 2013. Disponível em: <<http://www.d24am.com/noticias/amazonas/pf-destroi-laboratorios-com-producao-de-14-mil-quilos-de-cocaina-por-mes/97118>>. Acesso em: 03 nov. 2013.

MATHIAS, Suzeley; GUZZI, André. Novas ameaças na América do Sul: O papel do Brasil no caminho da cooperação em Defesa e Segurança. *Conferência Conjunta International Studies Association - Associação Brasileira de Relações Internacionais*, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://citation.allacademic.com/meta/p_mla_apa_research_citation/3/8/1/3/1/pages381316/p381316-4.php>. Acesso em: 20 jul. 2013.

MERCOSUL. *Resolução n. 76 de 1998 do Grupo Mercado Comum*. Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas, Prevenção de seu Uso Indevido e Reabilitação de Dependentes de Drogas. Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/Normas/normas_web/Resoluciones/PT/Res_076_098_Reun%20Espec%20Drogas%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20Rehabilita%C3%A7%C3%A3o_At%204_98.PDF>. Acesso em: 23 out. 2013.

MOTA, José Luís Lopes da. *Tráfico de Drogas: Cooperação Internacional em Matéria Penal*. Trabalho apresentado no Simpósio Internacional de Segurança Pública e Políticas de Drogas. Rio de Janeiro, 26 fev. 2008. Disponível em: <http://www.publicsecurity.icosgroup.net/documents/New_Approaches/PT/11_PT_Jose_Lopes_Mota.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2013.

OLIVEIRA, Fernando. *Redes Narcotraficantes e Integração Paralela na Região Amazônica*. 2007. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em:

<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4912/1/2006_FernandoMorenoMartimdeOliveira.pdf>. Acesso em: 09 set. 2013.

OLIVEIRA, Nelza. Operação Ágata combate crimes nas fronteiras amazônicas. *Infosurhoy*, 19 set. 2011. Disponível em: <<http://infosurhoy.com/pt/articles/saii/features/main/2011/09/19/feature-02>>. Acesso em: 03 nov. 2013.

OPERAÇÃO Cobra diminui tráfico de entorpecentes na Amazônia. *Agência Brasil*, Brasília, 02 ago. 2002. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/node/598874>>. Acesso em: 06 nov. 2013.

PAGLIARI, Graciela de Conti. *O Brasil e a Segurança na América do Sul*. Curitiba: Juruá, 2009.

_____. Segurança hemisférica: discussão em torno da validade e a atualidade de seus mecanismos institucionais. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 49, n. 1, p. 26-42, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292006000100002&script=sci_arttext>. Acesso em: 05 nov. 2013.

PARBRA III – Brasil e Paraguai realizam exercício de combate a ilícitos. *Assuntos Militares: Geopolítica Internacional*, [S.l.], 03 maio 2013. Disponível em: <<http://www.assuntosmilitares.jor.br/2013/05/parbra-iii-brasil-e-paraguai-realizam.html>>. Acesso em: 04 nov. 2013.

PF E POLÍCIA do Peru participam de ação para erradicar plantações de coca. *Estadão*, 06 jul. 2011. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,pf-e-policia-do-peru-participam-de-acao-para-erradicar-plantacoes-de-coca,741571,0.htm>>. Acesso em: 03 nov. 2013.

POLÍCIAS do Brasil e da Bolívia assinam acordo de cooperação no combate ao crime organizado. *Agência Brasil*, Brasília, 18 fev. 2009. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2009-02-18/policias-do-brasil-e-da-bolivia-assinam-acordo-de-cooperacao-no-combate-ao-crime-organizado>>. Acesso em: 13 out. 2013.

PROCÓPIO FILHO, Argemiro; VAZ, Alcides. O Brasil no contexto do narcotráfico internacional. *Revista Brasileira de Política Internacional*, n. 40, v. 1, p. 75-122, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73291997000100004&script=sci_arttext>. Acesso em: 28 ago. 2013.

PROJETO SIVAM – Sistema de Vigilância da Amazônia. *Ambiente Brasil*, 2013. Disponível em:

<http://ambientes.ambientebrasil.com.br/florestal/programas_e_projetos/projeto_sivam_%E2%80%93_sistema_de_vigilancia_da_amazonia.html>. Acesso em: 25 out. 2013.

QUIROGA, Antonio Aranibar. El conflicto en Colombia y las implicaciones para la región. In.: ARAVENA, Francisco Rojas (Org.). *La seguridad en América Latina pos 11 de Septiembre*. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003, p. 157 – 169.

RIBEIRO, Roberto Rubem. *Segurança Pública na Fronteira*. Departamento da Polícia Federal - Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado. Brasília, 09 out. 2013.

Disponível em:

<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=9&cad=rja&ved=0CGcQFjAI&url=http%3A%2F%2Fwww19.senado.gov.br%2Fsdleg-getter%2Fpublic%2FgetDocument%3Fdocverid%3Da3d283a7-2f86-49c3-be7a-89076dbc2501%3B1.0&ei=Jdh2UvWPDImUkQf_xYHYAg&usg=AFQjCNE5b9BN6--DcUf53_4HoVh3VezFBA&sig2=Kux8QSIQNurJjL_U9qDm2w&bvm=bv.55819444,d.eW0>. Acesso em: 03 nov. 2013.

RODRIGUES, Thiago. *Narcotráfico: uma guerra na guerra*. São Paulo: Desatino, 2003.

SAIN, Marcelo Fabián. La cooperación subregional en materia de seguridad después del 11 de septiembre de 2001. In.: ARAVENA, Francisco Rojas (Org.). *La seguridad en América Latina pos 11 de Septiembre*. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003, p. 191 – 212.

SANTOS, Marcelo. Peru: Cultivo de coca, cocaína e combate ao narcotráfico. *Meridiano 47*, v. 11, n. 119, p. 14 – 20, jun. 2010.

SOMOZA, Alfredo. *Coca, cocaína e narcotráfico*. São Paulo: Ícone, 1990.

STEWART, Scott. Mexico's Cartels and the Economics of Cocaine. *Stratfor Global Intelligence*, Austin, 03 jan. 2013.

SUAREZ, Marcial A. Garcia. O Combate do Terrorismo Internacional: Soberania versus Intervenção. In.: OLIVEIRA, Marcos Aurélio Guedes de (Org.). *Segurança e Governança nas Américas*. Olinda: Ed. do Autor, 2009, p. 83 - 96.

TULCHIN, Joseph S. Estados Unidos-América Latina. Nuevos espacios y temas estratégicos. Posibilidades y obstáculos en una relación cada vez más compleja. In.: ARAVENA, Francisco Rojas (Org.). *La seguridad en América Latina pos 11 de Septiembre*. Venezuela: Nueva Sociedad, 2003, p. 45 – 57.

UNASUL. Anuncian creación de observatorios nacionales de drogas y evaluación regional de temas relacionados con narcotráfico. *UNASUL*, La Paz, 19 nov. 2011. Disponível em: <<http://www.unasursg.org/uploads/21/d8/21d864b7e35ea997ae25bc6ddda8703a/Anunciandecreaciondeobservatoriosnacionalesdedrogasyevaluacion.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2013.

_____. *Estatuto do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas*. 2010a. Disponível em: <<http://www.unasursg.org/uploads/85/ef/85ef082b604df4a79e5514a669633a16/Estatuto-Consejo-Problema-Mundial-Drogas.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2013.

_____. *Plano de Ação do Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas*. 2010b. Disponível em: <<http://www.unasursg.org/uploads/7c/81/7c8187875fc493d0ecacf587dd4e7031/Plan-de-accion-Consejo-Problema-M-Drogas.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). Relatório Mundial sobre Drogas. Nova Iorque: United Nations, 2013a. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_drugs/WDR/2013/World_Drug_Report_2013.pdf>. Acesso em: 07 set. 2013.

_____. Escritório de ligação e parceria no Brasil. *Drogas: marco legal*. Brasília, 2013b. Disponível em: <<http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/marco-legal.html>>. Acesso em: 23 out. 2013.

_____. Escritório de ligação e parceria no Brasil. *Sobre o UNODC*. Brasília, 2013c. Disponível em: <<http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/sobre-unodc/index.html>>. Acesso em: 23 out. 2013.

_____. Escritório de ligação e parceria no Brasil. *O UNODC e a resposta às drogas*. 2013d. Disponível em: <<http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/index.html>>. Acesso em: 23 out. 2013.

_____. *Bolívia, Brasil e UNODC fortalecem cooperação para combater o tráfico de drogas e crime organizado*. 06 abr. 2011. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2011/04/06-bolivia-brasil-e-unodc-fortalecem-cooperacao-para-combater-o-trafico-de-drogas-e-o-crime-organizado.html>>. Acesso em: 13 out. 2013

_____. *The Threat of Narco-Trafficking in the Americas*. Nova Iorque: United Nations. 2008. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/Studies/OAS_Study_2008.pdf> Acesso em: 22 set. 2013.

VIANA E SILVA, Caroline. Narcotráfico Securitized: Operação Ágata 5. *Conjuntura Global*, Curitiba, v. 1, n. 2, p. 37-40, 2012. Disponível em:

<<http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2012/04/Narcotr%C3%A1fico-Securitizado-Opera%C3%A7%C3%A3o-%C3%81gata-5.pdf>> Acesso em: 15 out. 2013

GLOSSÁRIO

ALUCINÓGENO: Substância que altera a percepção, o pensamento e os sentimentos, sem produzir alterações da memória.

CANABINOIDE SINTÉTICO: Substância artificial que imita os efeitos da *cannabis*.

CANNABIS: Termo para designar os preparados da planta de maconha, *Cannabis sativa*.

CATINONA SINTÉTICA: Estimulante semelhante à anfetamina e ao canabinoide sintético.

COCAÍNA BASE E PÓ: Pasta de coca, cocaína base e cloridrato de cocaína.

COCAÍNA CRACK: Cocaína base obtida do cloridrato de cocaína.

DOPAMINA: Neurotransmissor envolvido no controle de movimentos, aprendizado, humor, emoções, cognição, sono e memória.

ENTORPECENTE: Toda substância, natural ou sintética, que se encontra incluída nas Listas I e II da Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 e seu Protocolo Modificatório de 1972, bem como os entorpecentes considerados por cada Estado Parte.

ESTIMULANTE TIPO-ANFETAMÍNICO (ETA): Substância que inclui estimulantes sintéticos do grupo das substâncias anfetaminas; englobam a anfetamina, a metanfetamina, a metacatinona e as substâncias do grupo *ecstasy*.

FENILETILAMINAS: Semelhante à anfetamina, ativa a liberação de dopamina.

KETAMINA: Substância anestésica utilizada sob a forma de pó ou líquida.

OPIÁCEOS: Subconjunto dos opioides integrado por diversos produtos derivados da planta dormideira, incluídos o ópio, a morfina e a heroína.

OPIOIDES: Termo genérico que se aplica aos alcaloides da dormideira, seus análogos sintéticos e os compostos sintetizados do organismo.

PASTA DE COCA (OU BASE DE COCA): Extrato das folhas do arbusto da coca. A purificação da pasta produz cocaína.

PIPERAZINA: Medicamento utilizado para tratamento de infestações parasitárias. Atualmente, está sendo utilizada como droga recreativa.

PREVALÊNCIA ANUAL: Número total de pessoas de um determinado grupo de idade que consome certa droga pelo menos uma vez no ano anterior, dividido pelo número de pessoas desse grupo de idade.

SUBSTÂNCIA PSICOTRÓPICA: Substância, lícita ou ilícita, natural ou sintética, capaz de alterar o estado físico ou psicológico do usuário; atua no cérebro e altera o psiquismo.

**APÊNDICE A – TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA COM O SUPERINTENDENTE
DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, DELEGADO SANDRO
LUCIANO CARON**

Em 25 de outubro de 2013, o Delegado Sandro Luciano Caron de Moraes, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, concedeu entrevista para complementação deste trabalho. O Representante da INTERPOL no Rio Grande do Sul, Delegado Farnei Franco Siqueira, estava presente e contribuiu com a entrevista, a qual foi gravada com prévia autorização dos entrevistados. Este apêndice apresenta a transcrição de trechos selecionados da entrevista concedida.

Michelle: Iniciando com uma pergunta mais ampla, depois especificarei melhor. Em termos concretos, como está a cooperação entre Polícia Federal e países vizinhos e suas instituições de segurança pública, em questão de trocas de informações, de operações conjuntas?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: A PF tem uma estrutura de adidâncias policiais. Então, nós temos adidâncias no Uruguai, na Argentina, no Peru, na Bolívia, na Colômbia, no Suriname, em diversos outros locais do mundo, assim como esses países mantêm adidâncias em Brasília. Então, um dos meios de cooperação policial é através das adidâncias. O que um adido policial que está, por exemplo, em Montevideú, faz? Ele não faz diligências no país, ele é um elo de ligação entre a PF do Brasil e as polícias uruguaias. [...]

Existe essa interação, em termos de cooperação com outros países. Em matéria de operações em conjunto, claro, não posso falar sobre eventuais investigações em andamento, mas nós já fizemos, aqui, algumas operações em que, ao mesmo tempo que a PF brasileira ficava próxima à fronteira com uma postura ostensiva, de barreiras, de presença propriamente dita, a polícia uruguaia fica do lado dela, também rente à fronteira. Então, são operações que recebem nomes como, por exemplo, “Integração”, são operações mais ostensivas, quando tu precisas efetivamente de troca de informações. Por exemplo, eu tenho uma investigação aqui, e tem uma ponta nesses outros países, a gente aciona normalmente a adidância policial ou a INTERPOL, dependendo da situação. [...]

Por que existe uma PF? Por que, especificamente, se passa a questão da repressão ao narcotráfico, principalmente, à PF? Pela constituição, essa atribuição é nossa, ela é passada aos estados na condição de atribuição concorrente, exceto o tráfico internacional, que é só nosso, mas ela é repassada aos estados via convênios, o que pouca gente sabe. Existe um convênio válido em cada estado da União, repassando como atribuição concorrente a questão

da repressão ao narcotráfico interno, desde que não seja internacional. Os convênios contêm essa disposição expressa.

Por que isso é reprimido pela PF? O narcotráfico é por essência um crime transnacional. Por quê? Existe produção de cocaína no Brasil? Não. Essa cocaína sempre vem de fora. Então, é um crime na sua essência transnacional, de maneira que, quem tem que trabalhar é uma PF. Não só uma PF, mas uma polícia que tenha condições de rápida troca de informações e de pedir diligências para polícias de outros países. Por quê? Quais são os grandes produtores de cocaína hoje no mundo? Bolívia, Colômbia e Peru. O Peru, hoje, já é considerado o número um. Então, o tráfico em sua essência é um crime internacional, transnacional, pois a droga vem de lá. O maior produtor de maconha na região é o Paraguai. Tem uma região aqui no nordeste, chamada “Polígono da Maconha”, que inclui os municípios de Salgueiro e entorno. A PF faz muita operação de erradicação da maconha no Polígono. Via satélite, nós detectamos as plantações e a PF chega com sua força, destrói as roças de maconha, ela literalmente mata o problema na origem, ela destrói as plantações de maconha. Então, hoje, as apreensões de maconha do Polígono são raríssimas, a gente sabe quando apreende, se ela é do polígono ou é do Paraguai. Eu trabalhei quatro anos no nordeste, e nos lugares onde eu trabalhei, a delegacia de entorpecentes era muito atuante, e nós não apreendemos, nenhuma vez em quatro anos, maconha do polígono, por conta do trabalho de erradicação que é feito. Consequentemente, a maconha que entra no Brasil vem do Paraguai.

Entra também a natureza de transnacionalidade da essência do crime, porque essa droga sempre vem de fora, não quer dizer que sempre é tráfico internacional. Porque em uma questão, tu fizeste uma prisão, o que vai se verificar é se nesse caso a droga veio de fora, então o crime é de competência da Justiça Federal. Ou se nesse caso que eu detectei o traficante já comprou de outro aqui dentro, então vai ser da Justiça Estadual, mas pra tu trabalhares efetivamente, debes trabalhar com tentáculos em diversos países. Então, essa cooperação ela é feita via adidâncias e via INTERPOL. Na questão do narcotráfico ela é feita muito por adidâncias. Tem adidâncias no Paraguai, Colômbia, Bolívia, Peru, Uruguai, Suriname...

Michelle: Os termos de cooperação ocorrem via adidâncias? Qual é o marco legal para atuarem conjuntamente?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Os tratados tramitam via Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça. O adido é o elemento de ligação, ele não faz diligência no país. Por exemplo, a polícia uruguaia precisa de uma diligência no Brasil. A

mesma coisa, nosso adido está no Uruguai, qualquer diligência que precisarmos, pedimos para o adido, ele aciona a polícia uruguaia, que faz a diligência, e o adido manda a informação de volta. Ele não faz diligência no país, por uma questão de soberania, ele apenas age como elemento de ligação. A INTERPOL também tem estrutura semelhante. Na questão de drogas se usa mais o adido que a INTERPOL. Em outras questões, utiliza-se mais a INTERPOL. Em todos os países, hoje, que existe essa produção de droga, o Brasil mantém adidos. Agora, esses tratados e acordos internacionais tramitam via MRE e MJ.

Por questão de soberania, não podemos fazer diligências em outro país. Temos operações de erradicação de maconha que acontecem no Paraguai, por acordos internacionais viabilizados via MRE e MJ. A iniciativa pode ser da PF, por exemplo, para prestar apoio logístico para erradicação de maconha, que a Secretaria Antidrogas do Paraguai fará, mas os acordos tramitam via MJ e MRE. Nós temos eventualmente uma situação de, por exemplo, erradicação de maconha no Paraguai, que eles solicitem apoio logístico, mas a PF do Brasil não faz atividade policial, ela eventualmente dará um apoio logístico para que a erradicação aconteça no Paraguai. Por quê? Quanto mais erradicar a maconha no Paraguai, menos ela entra no Brasil. (...) O policial pode entrar em território estrangeiro acompanhado pela polícia do outro país, e isso passa pelo MJ. Por exemplo, a PF está investigando lavagem de dinheiro nas Bahamas, então via MRE viabiliza para que vá um policial daqui, para que acompanhe a investigação que as Bahamas estão fazendo, mas o policial daqui vai na condição de observador, de elemento de ligação, porque ele vai trabalhar em apoio à polícia do país que está investigando, fornecendo informações da nossa investigação. Isso tem que ser autorizado pelo Ministro da Justiça. O policial vai para passar informações, mas o Brasil não investiga nos outros países. Assim como os outros países não investigam aqui.

Delegado Federal Franco Siqueira: Tem uma questão interessante, técnica e jurídica, que às vezes, ele (o policial) é utilizado como testemunha, ele vai para fora, não vai praticar uma ação policial lá fora, porque ele não tem autorização para isso, mas visualiza, ele é o observador. Aqui, ele pode ser ouvido como testemunha do que ele viu, do que ele presenciou lá. É um tipo de prova que já se usou em alguns casos. Eu não tenho conhecimento de nenhum caso de tráfico de drogas, mas caso de tráfico de mulheres...

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Eu tenho um caso concreto, de 2002 mais ou menos, “Operação Natan”, foram traficantes que a PF australiana investigava na Austrália há 20 anos. Em dado momento, apareceram traficantes aqui de Porto Alegre na Austrália, tratando da remessa de cocaína do Brasil para Austrália. O adido da PF australiana veio para cá e ficou como observador nos municiando com informações da investigação na Austrália. A

partir disso, levantamos que a quadrilha tinha um grupo, inclusive de brasileiros, que estava na Austrália e outro grupo que estava em Porto Alegre. Foi feita a operação conjunta, reunimos prova, apreendemos a cocaína aqui no dia que ela ia sair para a Austrália, produzimos prova aqui, tudo via cooperação. Essa cocaína foi apreendida aqui, não foi apreendida cocaína na Austrália, mas nós fizemos prova que essa cocaína seria remetida para lá, estava tudo muito bem comprovado de que era uma quadrilha internacional. Nós pedimos prisões aqui, eles pediram lá, e cumprimos, simultaneamente, nos dois lados opostos do mundo, a prisão de todos. Essa droga apreendida aqui, como foi via adidância e via cooperação, ela teve valor de materialidade para o processo na Austrália, então eles não precisaram apreender droga na Austrália, ela foi apreendida aqui. Dois policiais que participaram da investigação aqui foram depor no processo criminal na Austrália, então, foi um exemplo clássico de como é uma cooperação. O adido veio para cá e nos municiou de informações, ficou como observador, e nos orientava. Nós fomos preparando um inquérito, no final, com autorização do Ministério da Justiça, remetemos cópia para lá, esse inquérito foi traduzido, embasou um processo criminal e dois policiais federais de Porto Alegre foram depor na Austrália.

[...]

Michelle: É comum acontecer aqui na América do Sul, essa troca de informações, de investigação?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Sim. Eventualmente, via MJ tens um trabalho aqui, por exemplo de tráfico de drogas, que tem uma ponta...

Delegado Federal Franco Siqueira: Temos um caso curioso que tramitou via INTERPOL, que foi ano passado ou em 2011, que dois traficantes estrangeiros estavam transportando em um barco 400 quilos de cocaína, que foram detectados que atravessariam o oceano, do Uruguai com destino aos EUA ou à Europa, agora não me recordo. Eles foram detectados e abandonaram o barco, a droga ficou lá, os suspeitos deixaram vestígios, e pôde-se identificar quem eram. Através do canal de cooperação da INTERPOL, conseguiu detectar que um deles estava na região sul aqui, e que estava circulando no Brasil, ainda em atividades voltadas ao tráfico. A gente conseguiu localizar essa pessoa, inclusive foi feita uma operação pela delegacia de Pelotas em cima de um traficante que estava negociando com esse cara, e conseguimos prender esse sujeito e extraditá-lo de volta ao Uruguai, onde ele está respondendo pelo crime que ele cometeu. Na verdade, tinham três ou quatro países pedindo ele, pois ele entrou pela Argentina, passou pelo Uruguai com destino aos EUA ou Europa, não me recordo. Foi um caso em que a troca de informações funcionou bem, demorou um pouco

até se localizar a pessoa e prender, demorou uns quatro ou cinco meses, mas é um caso concreto da região sul que se conseguiu pegar um sujeito que estava envolvido em um tráfico bem significativo, que eram 400 quilos de cocaína.

Michelle: Qual seria o país da América do Sul mais cooperativo em trocas de informações, de maior comunicação?

Delegado Federal Franco Siqueira: Podemos falar pela nossa realidade local do sul. A gente conversa muito com o Uruguai, Argentina e Paraguai. O que melhor trata, em disparado, é o Uruguai. Conversamos muito bem.

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: O Uruguai tem uma facilidade... tudo que tu pedes em termos de troca de informações, a facilidade é... não quer dizer que os outros também não....

Michelle: Então, pela proximidade geográfica, vocês tratam mais com os países vizinhos...

Delegado Federal Franco Siqueira: Os casos são mais com os países próximos, pois são onde cruzam a fronteira. Atravessam do Uruguai para cá, da Argentina, ou vice-versa. Então, são os que ocorrem com maior frequência.

Michelle: Em questão de operações concretas, de erradicação de plantações ilícitas ou destruição de laboratórios, por exemplo. Como funciona esse tipo de operação, que vai além de troca de informações?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Existe a troca de informações via cooperação policial internacional. O Brasil não vai operar dentro do Peru, eventualmente manda pessoas na condição de observadores pra fornecer informações para os policiais peruanos, mas o Brasil não opera em outro país. É uma questão de soberania, assim como nós não permitimos que ninguém opere aqui. Eles vêm como observadores. Eventualmente, em situações como de erradicação de maconha no Paraguai, a PF, via acordo internacional, dá apoio logístico. Por exemplo, emprestando um helicóptero e um piloto. Quem opera, quem comanda o trabalho é a Secretaria Nacional Antidrogas do Paraguai. Qual o interesse? O interesse é total, tu resolves o problema na origem, tu reduz a quantidade de maconha. É muito mais fácil tu cortares o problema na raiz, que deixar se produzir maconha e ela se espalhar e entrar por diversos pontos do Brasil, mas não se opera.

A investigação que muitas vezes se fala... Se fala em operação em conjunto, tu terás, eventualmente. Casos concretos, tu terás uma ponta da quadrilha aqui e uma no Peru. Pode acontecer de se estabelecer, via adidância ou via INTERPOL, uma investigação simultânea. O

Peru investiga a ponta que está lá, e o Brasil a ponta que está aqui. Eventualmente, combinam para pedir mandados de prisão, por exemplo, cada um pede daqueles que estão no território correspondente e cumprem simultaneamente. Isso acontece. Como aconteceu com a Austrália nesse caso que te referi. Eles cumprem lá e nós aqui. Via cooperação eles mandam cópia do inquérito para nós e mandamos para eles. Dependendo da legislação do país, aquele inquérito, devidamente traduzido, serve como prova de que aquele grupo não é um grupo que atuava no país, mas com atuação internacional. Isso acontece, algumas vezes sim. Você desarticula ao mesmo tempo no outro país e aqui, mas quem desarticula lá é a polícia do país. Através de troca de informações, de um trabalho realmente conjunto, a coisa é feita ao mesmo tempo e se trabalha de maneira que a prova produzida em um, ajude em outro.

Michelle: Qual a sua avaliação dessa cooperação? Tem se intensificado?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Eu estou há 15 anos na PF, há 15 anos eu vejo isso acontecer. E quando precisa, ela sempre acontece. Claro, essa cooperação vai aumentar mais com um país, vai reduzir com outro por conta da demanda da criminalidade. O crime é muito ligado à economia mundial. Tem muitos fatores, como a cotação do dólar, cotação do euro. Dependendo até de fatores econômicos, tu reduz a incidência de um tipo de crime, e tu aumentas de outro. Contrabando, que é um descaminho na verdade, de eletrônicos. Há um tempo atrás, vinha muita coisa da Ásia e de Miami. Entrava no Uruguai pelo porto de Montevideú, e de lá entrava no Brasil e seguia para São Paulo. Hoje já não entra contrabando de eletrônicos, praticamente. Por quê? Por questões de economia, o preço do produto lá é praticamente o mesmo preço aqui. Não interessa montar uma estrutura criminoso, que por si só já tem um custo muito grande. Porque o crime custa, tem que trabalhar com toda uma estrutura de logística, suborno de eventuais agentes de fiscalização corruptos. Então, quando uma coisa, por questão de economia mundial, não tem mais tanta demanda... por exemplo, o Uruguai, não tem mais tanta demanda da droga, e tem que intensificar a colaboração com o Peru. Porque o Peru está produzindo muita cocaína, então ela aumenta. Eu nunca vi dificuldade nessa cooperação em nível de América do Sul.

Michelle: Quais medidas devem ser tomadas? O que falta para essa cooperação se intensificar? Quais são os obstáculos a essa cooperação?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Eu não vejo dificuldade para essa cooperação. Estou há 15 anos aqui e, em matéria de entorpecente, que é mais a minha área, eu sempre vi ela funcionar muito bem. Tu tens os adidos dos outros países que ficam em Brasília, tu tens,

ao mesmo tempo, adidos do Brasil que ficam em outros países. Eu sempre vejo ela funcionar muito bem. Em 15 anos nunca aconteceu de precisarmos, em matéria de entorpecentes, e não ter guarida desses outros países da América do Sul. Isso é muito importante, pois quais são as drogas mais consumidas no Brasil? A maconha, produzida no Paraguai, e a cocaína, produzida naqueles países que eu citei. Então, eu nunca vi dificuldade nesse aspecto, ela funciona bem.

Outra coisa que estimula essa cooperação... é muito comum acontecerem cursos em Brasília, na área de entorpecentes, que a PF dá, em Brasília ou outros pontos do Brasil. Aí, tu ofereces vagas para os representantes de todos os países com os quais o Brasil interage. Ao mesmo tempo, o Brasil também manda representantes para cursos em outros países. Por exemplo, se houver um curso no Uruguai, eles vão priorizar mandar pessoas do Rio Grande do Sul. Qual a maior função desse curso? Não é, propriamente, o conhecimento que é passado, mas é montar uma boa rede de contatos, de troca de informações. Então, esses cursos acontecem, pelo menos, há 15 anos. Eu estou te falando 15 anos, porque foi quando eu entrei, mas isso continua acontecendo. Essa interação é muito grande. [...] Essa troca é permanente. Na questão do narcotráfico, ela funciona muito bem.

Michelle: Essa troca ocorre mais bilateralmente, ou entre três ou mais países, regionalmente?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: A cooperação pode envolver diversos países, essa operação que eu te falei, a “Natan”, a droga saía daqui, ia para Indonésia, e da Indonésia ia para Austrália. Os caras eram muito inteligentes, a droga ia em um equipamento de *no-break*, se houvesse uma importação de um *no-break* do Brasil para Austrália, chamaria a atenção. Então, ia para Indonésia, que na época não produzia este tipo de equipamento. Era normal a Indonésia importar *no-break* do Brasil. Então, a droga ia dentro dos *no-breaks*. Quando ela chegava na Indonésia, ela era tirada dos *no-breaks* e colocada dentro de artesanato de Bali, ia um contêiner de artesanato de Bali para a Austrália tomado de droga dentro, pois era comum a Austrália comprar artesanato de Bali. Estou te falando de uma operação de tráfico internacional, uma operação rende 100 milhões, um traficante, eventualmente, na vida inteira dele, criminal, ele vai fazer duas ou três operações dessas. Ele leva três anos preparando uma operação dessas, não é como um tráfico menor, que o cara está todo dia ali. Ele ganha 100 milhões em uma tacada dessas, então, ele faz duas, três, e dali ele parte para empresas e para legalidade. Ele não fica a vida inteira fazendo isso. Esse caso envolveu o Brasil, Indonésia e Austrália.

É importante salientar que tu trabalhas com problemas de legislação. Por quê? A Indonésia, como um país muçulmano, prevê pena de morte para traficante. Nós íamos, em um dado momento, pedir que algumas prisões fossem feitas na Indonésia, mas optamos por fazer todas elas na Austrália, porque a Indonésia trabalha com pena de morte. Algumas medidas também que precisávamos que fosse autorizada judicialmente, a legislação da Indonésia não permite. Então, tem “n” particularidades que têm que ser seguidas. Outra coisa, só pode cumprir busca no Brasil durante o dia, na Austrália, pode ser cumprida à noite. Então, nós fizemos a busca de manhã cedo aqui, que na Austrália era à noite, mas ela tinha que ser feita simultânea. Porque se tu fazes antes em um país, os outros podem ficar sabendo e fugir. Esse foi um caso clássico, estou te falando de 2002, mais ou menos, que foi o ano que essa operação aconteceu. Então, só para te mostrar o quanto é antiga essa cooperação.

O RS trabalha com situações de cooperação? Trabalha. Eventualmente, com o Paraguai, que está mais perto. Questão de narcotráfico, não tem narcotráfico pesado entre RS e Uruguai. Essa droga vem do Paraguai, Colômbia, Bolívia e Peru. Eventualmente, grupos que operem em conjunto... por exemplo, vai ter uma operação da PF do Brasil em conjunto com a polícia colombiana, esse caso possivelmente vai rodar por um dos estados do norte, que é por onde essa droga entra. Quem vai fazer o trabalho em conjunto com a polícia colombiana é a superintendência do Amazonas. A nossa posição geográfica nos coloca mais perto do Uruguai, que não tem tráfico intenso, não é produtor. Então, por exemplo, o Paraná tem maior chance de fazer trabalhos em conjunto com o Paraguai. Mas em várias situações aqui já se usou a figura do oficial de ligação, o observador, como a gente chama. É sempre troca de informação, nós não praticamos diligência em outro país, e nenhum outro país pratica diligências aqui.

Michelle: Como é a cooperação interna entre PF e outros órgãos, como Forças Armadas, Polícia Civil, no combate ao narcotráfico?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: As Forças Armadas não tem competência de investigação. Então, um eventual apoio que tu peças é de outra polícia dentro da atribuição de outra polícia. O que é o ideal de integração? Integração é uma rede de troca de informações, cada um dentro da sua atribuição. Uma polícia respeitando as atribuições da outra. Por exemplo, tem uma rede criminosa de tráfico internacional e nesse meio tempo surge, incidentalmente, uma quadrilha de roubo e furto de veículos, isso é atribuição da Polícia Civil. Nós temos aqui uma cooperação excelente, imediatamente, a gente repassa a informação para a Polícia Civil e ela segue no caso, fazendo a atribuição dela. Investigação, quem tem a

atribuição para investigação? Polícias judiciárias, PF e Polícia Civil nos crimes estaduais. Em matéria de investigação é isso. Eventualmente, tu precisas do apoio de outra polícia, e tu pedes o apoio sempre dentro da atribuição dela.

Michelle: Por exemplo, a “Operação Ágata” das Forças Armadas, a PF tem alguma ligação com esse tipo de operação?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Eventualmente, se eles precisarem de apoio nosso, nós prestamos, mas a Ágata é das Forças Armadas. A PF tem a “Operação Sentinela”, que é uma operação de fiscalização maior nas fronteiras, mas a Ágata é do Ministério da Defesa, e a Sentinela é do Ministério da Justiça.

Michelle: Então, não há uma ligação entre as duas?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Eventualmente, quando eles precisam de apoio, nós prestamos, dentro da nossa atribuição. Por exemplo, quando eles vão fazer a Ágata, já ficam previamente avisadas todas nossas delegacias de fronteira. Porque podem acontecer flagrantes, situações que demandem investigação. Eles nos acionam e nós vamos sim, mas não é uma operação em conjunto. A PF não faz parte, a Ágata é uma operação das Forças Armadas, dentro da questão de defesa dos territórios. Mas tudo que há necessidade de investigação, nós somos acionados. Existe essa boa relação. Cada um respeitando sua atribuição.

Delegado Federal Franco Siqueira: É uma característica da Polícia Federal. A gente faz operações ostensivas, mas a nossa característica é muito mais de operações em nível de investigação, de inteligência.

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: É importante esclarecer, quando tu falas em PF, o que todo mundo pensa? A nossa essência é investigação. Então, eventualmente, tu tens uma presença, mas nossa essência é investigação. A nossa razão de existir é essa. Outra coisa, presença de qualquer órgão, seja de Forças Armadas, de PF, presença dá uma sensação de segurança, inibe um pouco, agora, tu resolves o problema com investigação. Porque presença tem sua função, mas o que mais resolve é a investigação. Tu vais resolver se tu fores na raiz da questão. Porque presença tu pões hoje, tu seguras a presença por 15 dias, com muito esforço, mas daqui a pouco, tu vais ter que tirar. Com a investigação, tu realmente resolves o problema na origem.

Michelle: Na questão dos Veículos Não Tripulados, que a Polícia Federal tem dois, qual a utilização desses VANTs?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: A questão dos VANTs é conduzida pela Diretoria de Inteligência Policial, as superintendências não intervêm, mas obviamente eles são utilizados em tudo aquilo que houver interesse da PF, principalmente na questão de fronteiras. Localização de plantações tem outros meios talvez mais eficientes de localizar. Agora, os VANTs são utilizados muito para repressão a crimes transnacionais, na região de Foz do Iguaçu, nas fronteiras do norte do país, nas principais portas de entrada.

Michelle: É possível disponibilizar esses VANTs para outros países?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Acho que se houver algum tratado, algum convênio, é possível tu dares um apoio logístico, mas pelo que sei hoje, eles são usados aqui no Brasil, principalmente para repressão de delitos transnacionais. Então, eles obviamente ficam posicionados em lugares que há maior incidência desses crimes. Tu trabalhas com a fronteira do Paraná, do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Amazonas. Eles são muito mais utilizados nessas regiões, porque é natural, a demanda, a incidência é muito maior, deve priorizar essas regiões. Podem ser utilizados em qualquer lugar, mas quem conduz os VANTs é a Diretoria de Inteligência. Eu posso, eventualmente, pedir um VANT na fronteira por 15 dias, mas não temos ingerência de posicionar o VANT.

Michelle: Em relação ao Sistema de Vigilância da Amazônia que compete às Forças Armadas, vocês têm acesso a algum tipo de informação?

Superintendente do DPF/RS Sandro Caron: Eu nunca trabalhei no Amazonas, essa troca de informações da PF com as FA lá na região da Amazônia é muito intensa, porque, ao mesmo tempo que tu tens tropas controlando a questão das fronteiras, essas tropas vão se deparar com traficantes que entram pela água, então essa troca de informações lá em cima é muito intensa. Inclusive, até operações em conjunto que tu colocas policiais federais junto com militares. Enquanto o militar está atuando na questão dele, que é a proteção de fronteiras, o policial federal está com os olhos mais na questão do narcotráfico, mas essa troca ela existe muito. Em todas as regiões há troca de informações, mas acho que a Amazônia é uma das regiões com maior troca de informações entre Forças Armadas e Polícia Federal.

APÊNDICE B – ACORDOS BILATERAIS ENTRE BRASIL E PAÍSES SUL-AMERICANOS

Acordos Bilaterais Celebrados entre Brasil e Países da América Do Sul em Matéria de Drogas e Crimes Conexos			
País	Ano	Título do Acordo	Situação Atual
Argentina	1993	Acordo de cooperação para a prevenção do uso indevido e combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.	Vigente
	2002	Acordo de cooperação para o combate ao tráfico de aeronaves supostamente envolvidas em atividades ilícitas internacionais.	Vigente
	2004	Ajuste por troca de notas complementar ao acordo de cooperação celebrado em 1993.	Vigente
Bolívia	1977	Convênio de assistência recíproca para a repressão do tráfico ilícito de drogas que produzem dependência.	Vigente
	1988	Protocolo adicional ao convênio de assistência recíproca celebrado em 1977.	Em tramitação
	1999	Acordo de cooperação para impedir o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.	Vigente
	2005	Acordo de cooperação mútua para combater o tráfico de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.	Em tramitação
Chile	1990	Acordo de cooperação para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.	Vigente
Colômbia	1981	Acordo de assistência recíproca para a prevenção do uso e tráfico ilícitos de substâncias estupefacientes e psicotrópicas.	Vigente
	1991	Ajuste sobre cooperação judiciária complementar ao acordo de assistência recíproca celebrado em 1981.	Vigente
	1997	Acordo de cooperação para impedir o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.	Vigente
	1997	Acordo de cooperação mútua para combater o tráfico de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.	Vigente
	2003	Acordo por notas reversais para a constituição do grupo de trabalho bilateral para repressão da criminalidade e do terrorismo.	Vigente
	2005	Memorando de entendimento sobre cooperação policial.	Vigente
Equador	1990	Acordo de cooperação para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.	Em tramitação

(continua)

(continuação)

Guiana	1988	Acordo sobre prevenção, controle, fiscalização e repressão ao uso indevido e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.	Não vigente
	2002	Memorando de entendimento para o estabelecimento de cooperação entre a Polícia Federal do Brasil e a Força Policial da Guiana.	Vigente
Paraguai	1988	Acordo sobre prevenção, controle, fiscalização e repressão ao uso indevido e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.	Vigente
	2000	Acordo de cooperação mútua para combater o tráfego de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.	Vigente
	2002	Ajuste complementar ao acordo celebrado em 1988 para cooperação no campo da redução da demanda de entorpecentes entre municípios fronteiriços.	Vigente
	2011	Ajuste complementar ao acordo de 1988 para cooperação em segurança pública e enfrentamento ao tráfico de drogas e substâncias psicotrópicas e crimes conexos.	Em tramitação
Peru	1976	Convênio de Assistência Recíproca para a repressão do tráfico ilícito de drogas que produzem dependência.	Vigente
	1999	Acordo sobre cooperação em matéria de prevenção do consumo, reabilitação, controle da produção e do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e seus delitos conexos.	Vigente
	1999	Acordo de cooperação mútua para combater o tráfego de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.	Em tramitação
	2003	Memorando de Entendimento sobre cooperação técnica e científica em matéria de proteção e vigilância da Amazônia.	Vigente
	2011	Ajuste complementar ao acordo básico de cooperação científica e técnica para a implementação do projeto “capacitação técnica para repressão do crime organizado no Peru”.	Em tramitação
Suriname	1989	Acordo para a prevenção, controle e repressão da produção, tráfico e consumo ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.	Vigente
	2009	Ajuste complementar ao acordo básico de cooperação científica e técnica para a implementação do projeto “capacitação técnica para repressão ao crime organizado”.	Vigente

(continua)

(continuação)

Uruguai	1991	Acordo de cooperação para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e seus precursores e produtos químicos imediatos.	Vigente
	2002	Ajuste complementar ao acordo de cooperação de 1991 para “cooperação no campo da redução da demanda de entorpecentes entre municípios fronteiriços”.	Vigente
	2004	Acordo de cooperação mútua para combater o tráfego de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.	Vigente
	2011	Acordo-quadro para intercâmbio de informações e cooperação em segurança pública.	Em tramitação
Venezuela	1977	Acordo de assistência recíproca entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Venezuela para a repressão do tráfico ilícito de drogas que produzem dependência.	Não vigente
	1987	Acordo sobre prevenção, controle, fiscalização e repressão ao uso indevido e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.	Vigente
	2005	Acordo de cooperação mútua para combater o tráfego de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.	Em tramitação
	2010	Acordo relativo aos procedimentos para autorização de sobrevoos em área de fronteira.	Vigente

DIAS, Michelle (2013). Informações disponíveis em <www.dai-mre.serpro.gov.br> Acesso em: 17 set. 2013.

(conclusão)

APÊNDICE C – OPERAÇÕES POLICIAIS CONJUNTAS

Operações Conjuntas entre Polícia Federal do Brasil e Instituições Homólogas de Países da América Do Sul no Combate ao Tráfico Internacional de Drogas (2000 – 2013)				
Nome da operação	Descrição disponível	Instituição Homóloga/País	Data	Presos
Trapézio 3	Destruição de laboratórios de cocaína.	Peru	13/09/2013	NI*
Nações Unidas	Ação policial com o intuito de prender quadrilha criminosa denunciada por tráfico internacional de drogas, associação ao financiamento do tráfico e lavagem de dinheiro.	Colômbia, Uruguai, DEA/EUA, Espanha, Portugal	04/06/2013	10
Nova Aliança IV	Destruição de plantação de maconha.	SENAD/Paraguai	28/05/2013	NI
Trapézio 2	Apreensão de cocaína, destruição de plantação e de laboratórios de refino.	Peru	11/08/2012	0
Trapézio 1	Destruição de plantações ilegais de coca em território peruano e de laboratórios de cocaína.	Peru	06/07/2011	NI
Nova Aliança III	Destruição de plantação de maconha.	SENAD/Paraguai	03/05/2011	NI
Brabo	Repressão ao tráfico de drogas, armas, pessoas e animais silvestres, descaminho e evasão de divisas. Trabalho conjunto entre Polícia Federal do Brasil e Força Nacional de Segurança da Bolívia (FNS).	FNS/Bolívia	31/03/2011	35
Aliança	Erradicação de plantio de maconha em território paraguaio.	Paraguai	05/02/2010	0
Encruzilhada	Desarticulação de organização criminosa voltada à prática de tráfico internacional de drogas e outros crimes.	SENAD/Paraguai	13/07/2010	39

(continua)

(continuação)

Liderança	Operação prendeu o paraguaio Carlos Cabral, então maior traficante de maconha da América do Sul. A operação teve apoio da SENAD do Paraguai que prendeu o brasileiro Galeano Miranda.	SENAD/Paraguai	14/07/2010	12
Nova Aliança V	Destruição de plantações de maconha na região de Ypehú, departamento de Canindeyú, Paraguai.	SENAD/Paraguai	04/12/2009	0
Nova Aliança II	Destruição de plantações de maconha em território paraguaio.	SENAD/Paraguai	19/02/2009	0
Pedra Redonda	Operação desencadeada simultaneamente no Brasil e no Uruguai com o objetivo de desarticular uma organização criminosa especializada em tráfico de substâncias entorpecentes através da internet.	Uruguai	23/07/2008	5
Nova Aliança	Destruição de plantação de maconha. A ação se concentrou nas regiões da zona conhecida como “corredor da droga”, pela circulação expressiva de entorpecentes.	SENAD/Paraguai	23/10/2008	6
Oceanos Gêmeos	A PF do Brasil objetivou prender chefes de cadeia de comando de uma organização criminosa que atuava no tráfico internacional de entorpecentes, em especial, enviando cocaína estocada em depósitos da Colômbia e da Venezuela para os mercados consumidores da América do Norte.	EUA, México, Panamá, Colômbia, Venezuela e Equador.	16/05/2006	12
Pebra	Controle, fiscalização e patrulha da fronteira.	Peru	2003	NI
Vebra	Controle, fiscalização e patrulha da fronteira.	Venezuela	2003	NI
Cobra	Controle, fiscalização e patrulha da fronteira. Destruição de pistas clandestinas de pouso.	Colômbia	2000	NI

DIAS, Michelle (2013). Informações das operações retiradas de diversos sítios eletrônicos, principalmente do sítio eletrônico do Departamento da Polícia Federal do Brasil em: <www.dpf.gov.br> Acesso em: 20 set. 2013.

* Não informado

APÊNDICE D – EXERCÍCIOS MILITARES CONJUNTOS

Exercícios Militares Conjuntos entre Força Aérea Brasileira e países selecionados da América do Sul		
Operação	País	Data
BOLBRA I BOLBRA II	Bolívia	23 a 27/08/2010 22 a 27/07/2012
COLBRA I COLBRA II COLBRA III	Colômbia	23 a 27/05/2005 23 a 27/07/2007 06 a 10/07/2009
PERBRA I PERBRA II PERBRA III PERBRA IV	Peru	24 a 27/08/2004 03 a 07/07/2006 07 a 11/07/2008 21 a 25/06/2010
PARBRAI PARBRA II PARBRA III	Paraguai	09 a 13/05/2005 18 a 22/05/2009 06 a 10/05/2013

DIAS, Michelle (2013).

Exercícios Militares Conjuntos entre Marinha do Brasil e países selecionados da América do Sul		
Operação	País(es)	Data
BRASBOL I BRASBOL II BRASBOL III	Bolívia	16 a 20/09/2010 24 a 31/08/2012 10 a 16/09/2013
BRACOLPER (diversas edições anteriores)	Colômbia e Peru	18/07 a 05/08/2010 13/07 a 04/08/2011 09/07 a 08/08/2012 03 a 16/09/2013
NINFA XXIII NINFA XXIV (diversas edições anteriores)	Paraguai	09 a 20/08/2010 03 a 31/05/2012

DIAS, Michelle (2013).

ANEXO A – CLASSIFICAÇÃO DE DROGAS PSICOTRÓPICAS

Depressores da Atividade do SNC	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Álcool. ▪ Soníferos ou hipnóticos (drogas que promovem o sono): barbitúricos, alguns benzodiazepínicos. ▪ Ansiolíticos (acalmam; inibem a ansiedade). As principais drogas pertencentes a essa classificação são os benzodiazepínicos. Ex.: diazepam, lorazepam etc. ▪ Opiáceos ou narcóticos (aliviam a dor e dão sonolência). Ex.: morfina, heroína, codeína, meperidina etc. ▪ Inalantes ou solventes (colas, tintas, removedores etc.). 	
Estimulantes da Atividade do SNC	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anorexígenos (diminuem a fome). As principais drogas pertencentes a essa classificação são as anfetaminas. Ex.: dietilpropiona, fenproporex etc. ▪ Cocaína. 	
Perturbadores da Atividade do SNC	
De origem vegetal	De origem sintética
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mescalina (do cacto mexicano). ▪ THC (da maconha). ▪ Psilocibina (de certos cogumelos). ▪ Lírio (trombeteira, zabumba ou saia-branca). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LSD-25. ▪ "Êxtase". ▪ Anticolinérgicos (Artane®, Bentyl®).

Fonte: CEBRID (2011).

ANEXO B – PREVALÊNCIA ANUAL DO USO DAS PRINCIPAIS DROGAS ILÍCITAS NA AMÉRICA DO SUL

Droga ilícita	Melhor estimativa de prevalência anual (porcentagem)
<i>Cannabis</i>	5,7
Cocaína	1,3
ETA (exceto <i>ecstasy</i>)	0,5
Opioides	0,3
<i>Ecstasy</i>	0,1
Opiáceos	0,04

Fonte: UNODC (2013a).

ANEXO C – CULTIVO ILÍCITO DE COCA

Cultivo Ilícito Global de Coca, 2002-2011 (Mil Hectares)										
País	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Bolívia	21,6	23,6	27,7	25,4	27,5	28,9	30,5	30,9	31,0	27,2
Colômbia	102,0	86,0	80,0	86,0	78,0	99,0	81,0	73,0	62,0	64,0
Peru¹	46,7	44,3	50,3	48,2	51,4	53,7	56,1	59,9	61,2	64,4
Total	170,3	153,9	158,0	159,6	156,9	181,6	167,6	163,8	154,2	155,6

¹Área interpretada por imagem de satélite

Fonte: UNODC (2013a).

ANEXO D – PAÍSES DE PROCEDÊNCIA DE DROGAS

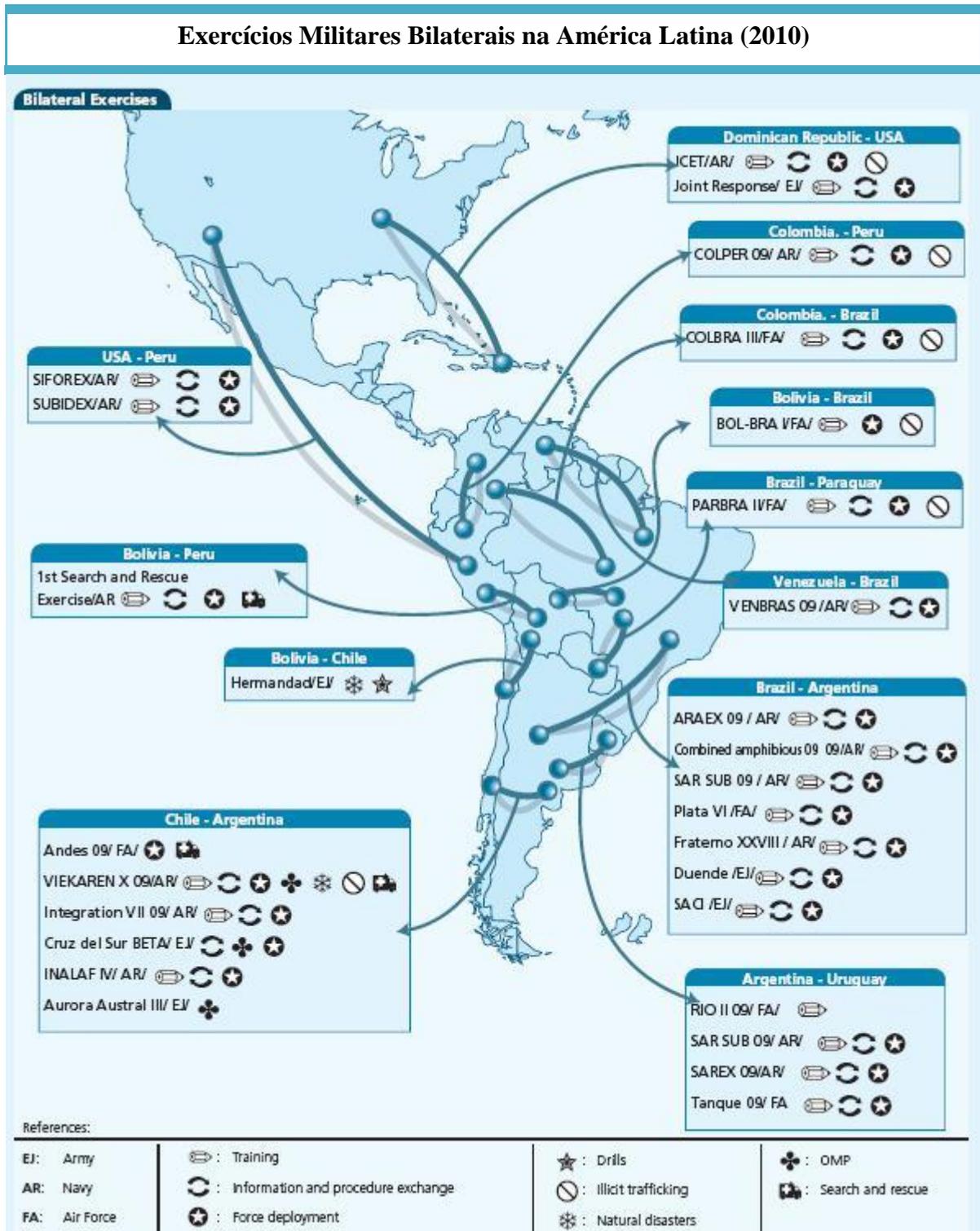
Países de Procedência¹ Mais Frequentemente Mencionados por Casos de Apreensões Individuais de Droga (<i>Cannabis</i> e <i>Cocaína</i>) (2001-2012)²		
Posição	<i>Cannabis</i>	<i>Cocaína</i> (base, pó e crack)
1	Marrocos	Brasil
2	Afeganistão	Colômbia
3	Jamaica	Argentina
4	Países Baixos	República Dominicana
5	África do Sul	Venezuela
6	Paraguai	Peru
7	Gana	Jamaica
8	Espanha	Bolívia
9	Nepal	Costa Rica
10	Albânia	Países Baixos
11	Argélia	Equador
12	Moçambique	México
13	Paquistão	Panamá
14	Honduras	Nigéria
15	Índia	Gana
16	Irã	Espanha
17	Cazaquistão	Guiné
18	Haiti	Chile
19	Estados Unidos	Senegal
20	França	Trindade e Tobago

¹ Países reportados foram questionados para prover informação sobre o país onde as drogas foram obtidas (ou, em caso de carregamento desacompanhado, o país de partida). Para o propósito da tabela acima, isto foi considerado como país de procedência. Contudo, países também foram questionados para prover informações sobre o país de origem, onde as drogas foram produzidas ou manufaturas. Em casos em que o país onde as drogas foram obtidas não é especificado, ou coincide com o país que foi feita a apreensão, o país de origem é tomado como de procedência. Com o intuito de refletir padrões no tráfico transnacional, quaisquer casos onde a procedência coincide com o país que fez a apreensão foram excluídos.

² Os documentos sobre apreensões individuais de droga disponível para UNOCD não fornece cobertura universal. Portanto, a informação presente nesta tabela deve ser interpretada com cautela.

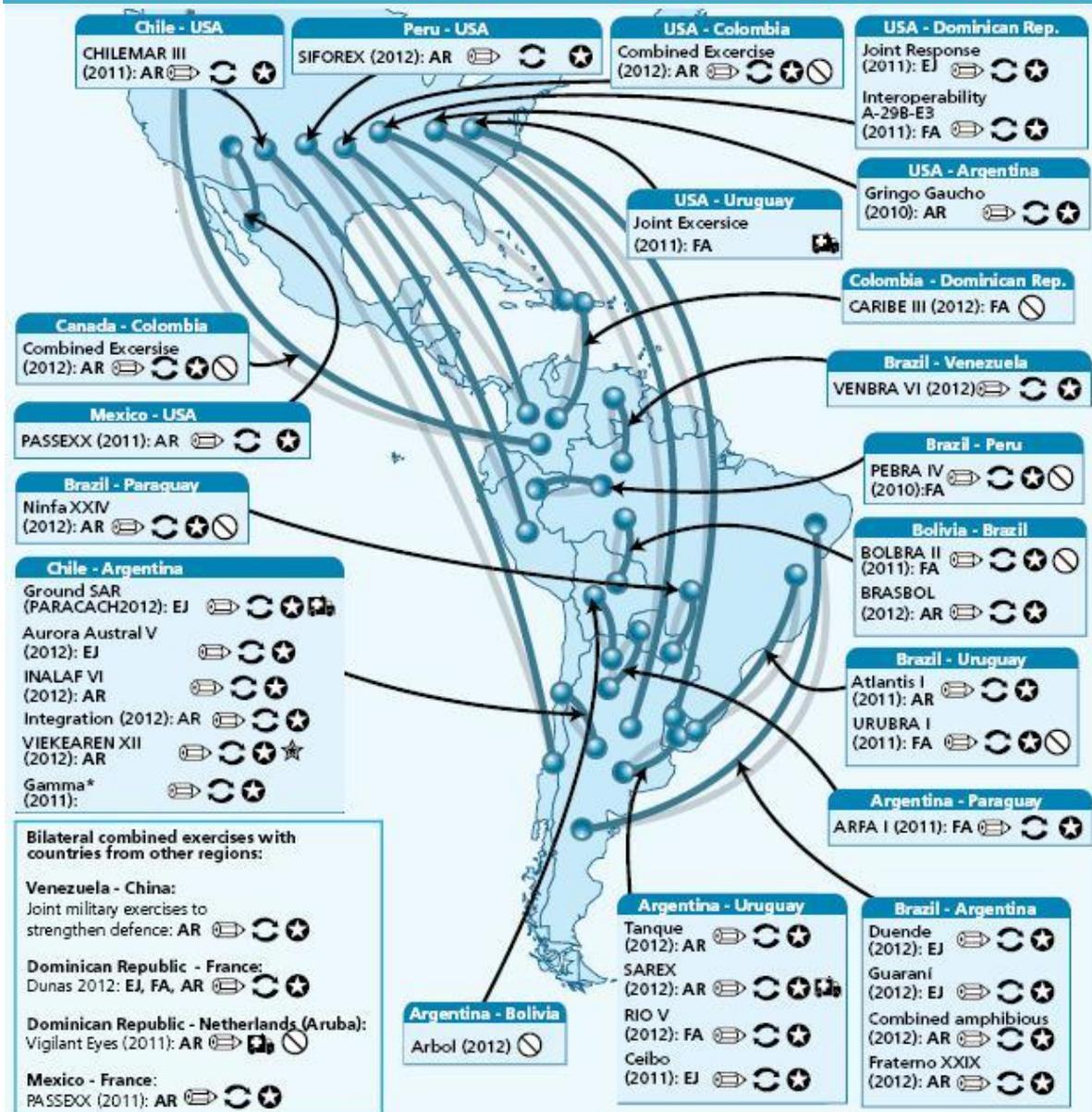
Fonte: UNODC (2013a).

ANEXO E – EXERCÍCIOS MILITARES BILATERAIS



Fonte: Red de Seguridad y Defensa de América Latina (RESDAL). A Comparative Atlas of Defence in Latin America and Caribbean - 2010. Buenos Aires: Resdal, 2010. Disponível em: <<http://www.resdal.org/atlas/atlas10-ing-07-the-armed-forces.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2013.

Exercícios Militares Bilaterais na América Latina (2012)



References

EJ: Army	☞: Training	★: Simulation	✚: PKO
AR: Navy	↻: Information and procedure exchange	⊘: Illicit Trafficking	🚑: Search and Rescue
FA: Air Force	★: Force Deployment	☼: Natural Disasters	

Fonte: RESDAL. A Comparative Atlas of Defence in Latin America and Caribbean - 2012. Buenos Aires: Resdal, 2012. Disponível em: <<http://www.resdal.org/ing/atlas/atlas-libro-12-ingles.html>>. Acesso em: 04 nov. 2013.